

**UNB - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS POLÍTICA**

MARINETE ALVES BRANDÃO

TEMA GERAL:

A NÃO-REINCIDÊNCIA NO CRIME

TÍTULO:

**ANÁLISE DOS FATORES QUE INFLUENCIAM A NÃO-
REINCIDÊNCIA NA CONDUTA DELITUOSA POR
EGRESSOS DOS PRESIDIOS DE BRASÍLIA – DF**

BRASÍLIA-DF, MARÇO, 2004

MARINETE ALVES BRANDÃO

TEMA GERAL:
A NÃO-REINCIDÊNCIA NO CRIME

TITULO:
ANÁLISE DOS FATORES QUE INFLUENCIAM A NÃO-
REINCIDÊNCIA NA CONDUITA DELITUOSA POR
EGRESSOS DOS PRESÍDIOS DE BRASÍLIA-DF

Prof. PHD Ricardo W. Caldas
Orientador

Monografia apresentada como requisito para aprovação no Curso de Pós-Graduação Especialização em Estado, Sociedade Civil: Política e Gestão de ONG, da Universidade de Brasília.

Brasília-DF, março de 2004

Universidade de Brasília
Instituto de Ciências Política

TEMA GERAL: A NÃO REINCIDÊNCIA NO CRIME

TÍTULO: ANÁLISE DOS FATORES QUE INFLUENCIAM A
NÃO-REINCIDÊNCIA NA CONDUTA DELITUOSA POR
EGRESSOS DOS PRESÍDIOS DE BRASÍLIA-DF

Marinete Alves Brandão
Aluna

Ricardo W. Caldas
Orientador

Brasília-DF, 2004

Dedico este trabalho a minha mãe Geni pelo amor e apoio, aos meus mestres do Curso pela sabedoria, dedicação e carinho, à Professora da Universidade Federal de Uberlândia, Dra. Dulce Pires Flauzino pela beneficência e sabedoria e finalmente ao Senhor José Tadeu Batista pelo amor e dedicação à profissão.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradeço a Deus pela vida e fé e a minha mãe Geni pelo apoio incondicional e permanente.

Em segundo lugar agradeço aos meus mestres, em especial ao Orientador, Prof. PHD Ricardo W. Caldas e aos servidores do Instituto de Ciências Política, especialmente José Tadeu Batista, pelo carinho e dedicação dispensados no período.

E finalmente, agradeço aos queridos colegas de aula das Turmas A e B e demais colaboradores pertencentes ao MPDFT-Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Rotary Clube- Distrito 4530 e Rotary Clube Boa Vista-Caçari, CNPq-Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

“Embora seja muito difícil mudar a maldade do homem depois que ele adquiriu o hábito de ser cruel, entretanto não é o homem de natureza tão brutal, tão feroz e tão selvagem de se lidar, que sua maldade não possa ser vencida pela beneficência”.(PLUTARCO).

RESUMO

Trata o presente trabalho do estudo da importância do auxílio da sociedade civil organizada no combate à reincidência criminal. Por intermédio das pesquisas de campo e estudo de caso observou-se que os egressos relataram que mesmo não encontrando ocupação remunerada não pretendem reincidir no crime, deduz-se que é muito provável que o apoio familiar e a solidariedade dos grupos de apoio recebidos pelos egressos, são fatores importantes para ajudar promover a ressocialização dos mesmos. Quanto aos familiares eles perceberam que o apoio da família para o egresso e de seus parentes influenciaram a decisão dos egressos em não reincidirem no crime. Detectou-se a necessidade da FUNAP, fundação pública Estadual com finalidade de dar apoio ao trabalho de presos e egressos, aumentar a participação governamental na reabilitação profissional de presos e egressos. Não foram identificadas as possíveis causas que influenciam a questão da cifra negra nas relações de trabalho do grupo em questão. Sugere-se que os presídios aumentem sua adesão à parceria com grupos da sociedade civil organizada para apoiar execução da pena, aumento da ação governamental na execução da pena .

Palavras-Chave: Não-reincidência no crime, 3º setor no combate ao crime.

ABSTRACT

It deals with the present work the study of the importance of the participation of the organized civil society in the aid to the combat to the crime, by means of support the prisoners, as well as the familiar support and acceptance of the egress for its familiar neighbors. The author carried through research of field and study of case with the population of egresses that had not backslid in the crime; Anytime, with its familiar ones, aiming at the analysis of the factors that had affected the decision of the group in study in not backsliding in the crime. The result of the research sample that probability of the support received for the egresses has from its familiar ones, domiciliary neighborhood and solidarity of the organized civil society, as CERAP,GCEP, USCASFA to represent important support in the escape of the footpath of the crime. The research detected, among others factors, that the support of the UCB, with scholarship for prisoner/egress, and of the FUNAP, state public foundation with the purpose to support the work of prisoners and egresses, had possibly been useful actions for the good guiding of that group in the productive contingent of the society. The possible causes had not been identified that had influenced the question of the black cipher in the relations of work of the group in question.

Word-key Not relapse in the crime, 3° sector in the combat to the crime

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

LISTA DE QUADROS

QUADRO	ASSUNTO	PÁGINA
Quadro 1	Sistemas Penitenciários Clássicos	26/28
Quadro 2	Regimes Penitenciários	36/37
Quadro 3	Órgãos e Estabelecimentos da Execução Penal	37
Quadro 4	Quantidade de Presos no Brasil	37/38
Quadro 5	Fatores de Criminalidade	42
Quadro 6	Perfil de Presos de Brasília-DF	46/48

LISTA DE ESQUEMAS

ESQUEMA	ASSUNTO	PÁGINA
Esquema 1	Modernos Regimes Penitenciários	31
Esquema 2	Consensualismo Penitenciário	34

LISTA DE QUESTIONÁRIO/TABELA

		PÁGINA
Questionário/Tabela 1	Pesquisa Egresso	49/54
Questionário/Tabela 2	Pesquisa Família de Egresso	59/61

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CP – Código Penal Brasileiro

CIR- Centro de Internamento e Reeducação

CERAP- Centro de reabilitação e Apoio ao Preso

DEPEN- Departamento Penitenciário Nacional

DF- Distrito Federal

EUA- Estados Unidos da América

FIPP- Fundação Internacional Penal e Penitenciária

FUNAP-Fundação de Apoio ao Trabalhador Preso

GDF- Governo do Distrito Federal

GCEP-Grupo Católico de Evangelização Penitencial

LEP-Lei de Execução Penal

MJ-Ministério da Justiça

NCB-Núcleo de Custódia de Brasília

OEA-Organização dos estados Americanos

ONG- Organização Não-Governamental

ONU-Organização das Nações Unidas

PFB – Presídio Feminino de Brasília

UCB-Universidade Católica de Brasília

USCASFA-União Solidariedade Cristã São Francisco de Assis

S U M Á R I O

1	INTRODUÇÃO	
1.1	TEMA E SUA JUSTIFICATIVA	12
1.2	CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA	13
1.3	OBJETIVOS	14
1.4	CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS	14
1.5	ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	17
2	MARCO TEÓRICO OU CONCEITUAL	
2.1	O QUE É EGRESSO?	17
2.2	QUE É SISTEMA PENITENCIÁRIO?	20
2.2.3	MODERNOS REGIMES PENITENCIÁRIOS	29
2.2.4	CONSENSUALISMO PENITENCIÁRIO	33
2.2.5	REGIMES PENITENCIÁRIOS NO BRASIL	35
3	A QUESTÃO DA REINCIDÊNCIA	
3.1	CRIME	40
3.2	ÍNDICES DE REINCIDÊNCIA	43
4	RESULTADO DA PESQUISA	
4.1	QUESTIONÁRIO PESQUISA-EGRESSO	49
4.1.1	ANÁLISE DA PESQUISA EGRESSO	55
4.2	QUESTIONÁRIO PESQUISA FAMÍLIA DE EGRESSOS	59
4.2.1	ANÁLISE DA PESQUISA FAMÍLIA DE EGRESSOS	61
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	62

1 INTRODUÇÃO

1.1 TEMA E A SUA JUSTIFICATIVA

O tema desta pesquisa mostra aspectos relacionados ao comportamento de algumas pessoas autoras de práticas de conduta delituosa, mas apesar da experiência vivida no cárcere como presidiários citam exemplos de fatores que influenciaram suas decisões em não retornarem à prática de crimes mesmo estando em liberdade condicional.

A bibliografia criminalista evidência a dificuldade da reinserção do egresso na sociedade em decorrência, principalmente, da natureza do modelo carcerário existente no Brasil e em outros países, a saber:

Segundo Baratta (2002, pág. 183) a comunidade carcerária tem nas sociedades capitalistas contemporâneas, características constantes, predominantes em relação às diferenças nacionais, e que permitiram a construção de um verdadeiro e próprio modelo. As características deste modelo, do ponto de vista que mais nos interessa, podem ser resumidas no fato de que os institutos de detenção produzem efeitos contrários a reeducação e a reinserção do condenado, e favoráveis à sua estável inserção na população criminosa.

Consta em Soares (2003, p. 284) que “em conferência proferida no Instituto dos Advogados Brasileiros, em 09/05/1984, o Professor John Charles Freeman, do King`s College, de Londres, declarou, por exemplo, que a própria Primeira Ministra da Inglaterra, Margareth Thatcher, chegou à conclusão de que a prisão não recupera, tendo em vista que os números de reincidência são em torno de 70%, e além disso as prisões são caras, concluindo que afinal não se pode conter o crime através de prisões(ATA DA SESSÃO DO IAB LAVRADA POR OCASIÃO DA PREDITA CONFERÊNCIA).

Entrevista publicada na Revista Classe A, Nº 170, de dezembro/1999, p. 31, artigo denominado Presídio- Anjos do Presídio, para Isaias Linhares, presidiário do presídio CIR de Brasília ” A penitenciária é um mundo cão, o preso impõe respeito pela violência que pratica, ali quem é mais bravo sobrevive, caso contrário, morre”. Veja anexo H.

Esta pesquisa relata a importância da participação da sociedade civil organizada na ajuda da construção da cidadania do egresso.

1.2 CARACTERIZAÇÃO DO PROBLEMA

O tema deste trabalho é decorrente da preocupação da sociedade em buscar reduzir a violência e ajudar a construir a paz. Ações da mídia impressa e eletrônica, Órgãos Oficiais de Segurança, Ministério Público e do Poder Judiciário, às vezes explicitam o elevado índice de criminalidade, bem como aumento crescente da população carcerária no país.

Essas referências permitem que muitas questões sejam levantadas. Portanto recorre-se ao apoio do Terceiro Setor para ajudar o Estado combater a violência. Levantada a questão resta indagar: como selecionar os fatores que afetam a decisão do egresso não reincidir no crime, na visão do próprio egresso, de seus familiares e dos grupos de apoio?

Esta pesquisa mostra aspectos relacionados ao comportamento de algumas pessoas autoras de práticas de conduta delituosa e apesar da experiência vivida no cárcere como presidiários, relatam alguns fatores que influenciaram suas decisões em não retornarem à prática do crime. A União Solidariedade Cristã São Francisco de Assis(USCASFA-), Organização Não-Governamental(ONG) que deu assistência a vários presidiários e seus familiares, bem como egressos dos presídios de Brasília-Distrito Federal, Centro de Internamento e Reeducação(CIR), Núcleo de Custódia

de Brasília(NCB), Presídio Feminino de Brasília(PFB), dentre eles 15(quinze) ficaram em liberdade, dos quais, 03(três) reincidiram no crime e 12(doze) não reincidiram no crime. Esse fato despertou o interesse de realizar a presente pesquisa com objetivo de analisar os fatores que afetam a decisão do egresso não reincidir no crime.

1.3 OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Analisar os fatores que afetam a decisão do egresso não reincidir no crime.

Objetivos Específicos:

1 – Analisar os fatores que segundo o egresso e seus familiares são importantes para a não-reincidência no crime;

2 – Analisar o papel dos grupos de apoio (ONG, grupos religiosos) na decisão do egresso não reincidir no crime;

3-Avaliar se a inexistência de preconceito contribui para o egresso não reincidir no crime;

4– Analisar o papel da família na decisão do egresso não reincidir no crime.

1.4 CONSIDERAÇÕES METODOLÓGICAS

O tema em estudo neste trabalho é pouco explorado e apresenta necessidade de maiores esclarecimentos, portanto optou-se utilizar a pesquisa exploratória complementando com varias técnicas de pesquisa, a saber:

Pesquisa documental, pesquisa bibliográfica, pesquisa de campo (questionário) estudo de caso usa abordagem qualitativa e quantitativa.

Gil(1999, p. 43) esclarece pesquisa exploratória, a saber;

“As pesquisas exploratórias têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e idéias, tendo em vista, a formulação de problemas mais precisos ou hipóteses pesquisáveis para estudos

posteriores. De todos os tipos de pesquisa, estas são as que apresentam menor rigidez no planejamento. Habitualmente envolvem levantamento bibliográfico e documental, entrevistas não padronizadas e estudo de caso”.

Acerca do estudo de caso, GIL (2002, p. 138) ensina que “o estudo de caso é mais utilizado em estudos exploratórios e descritivos e pode ser importante para fornecer respostas relativas as causas de determinados fenômenos”.

Pesquisa de Campo

Realizou-se pesquisa de campo com as populações 11(onze) familiares de egressos e de 12 (doze) egressos de presídios de Brasília – DF (PFB, NCB e CIR) que receberam algum apoio da USCASFA, quando eram presidiários e quando ficaram em liberdade condicional.

Utilizou-se a técnica de questionário para conhecer a opinião dos participantes, considerando-se que essa técnica proporciona e possibilita muita facilidade na aquisição de informações do número representativo dos grupos em estudo.

Os questionários são o resultado da realização de pré-testes em pequenas amostras de população visando a identificar possíveis falhas na construção das perguntas.

Aplicou-se 2(dois) questionários, a saber:

- a)- 01(um) questionário com 30(trinta) questões, das quais, umas abertas, outras fechadas e de múltipla escolha destinadas aos egressos;
- b)-01(um) questionário com 19(dezenove) questões, das quais umas abertas, outras fechadas e de múltipla escolha, destinadas às famílias dos referidos egressos.

As perguntas foram formuladas de forma clara e objetiva utilizando linguagem e vocabulário acessíveis aos participantes.

Técnicas de Pesquisa

- Pesquisa Documental

a) baseou-se em pesquisa realizada em fontes primárias de relatórios e documentos da USCASFA, documentos oficiais do Ministério da Justiça, Governo do Distrito Federal, Jornais Correio Braziliense, Jornal de Brasília, O Globo, visitas a websites.

Pesquisa bibliográfica – baseou-se em pesquisas realizadas em livros, monografias e revistas.

Estudo de caso é uma modalidade técnica de pesquisa que caracteriza-se no estudo profundo de um fato, objeto ou objetos.

Para GIL (2002, p. 54) “o estudo de caso é utilizado no âmbito das ciências sociais em diversos propósitos, dentre eles:

- a) explorar situações da vida real cujos limites não estão claramente definidos;
- b) preservar o caráter unitário do objeto estudado;
- c) descrever a situação do contexto em que está sendo feita determinada investigação;
- d) formular hipóteses ou desenvolver teorias; e
- e) explicar as variáveis causais de determinado fenômeno em situações muito complexas que não possibilitam a utilização de levantamentos e experimentos.

O estudo de caso tratado neste trabalho refere-se ao estudo do comportamento do grupo de 11(onze) familiares de egressos e de 12 (doze) egressos dos presídios de Brasília – DF, NCB, CIR e PFB, que decidiram não reingressarem no crime e receberam alguma forma de apoio da USCASFA quando ainda estavam no presídio, e depois ao ficarem em liberdade, outros apenas liberdade. Essa pesquisa é adequada para utilizar a técnica de estudo de caso tendo em vista que possibilita esclarecer com mais facilidade as possíveis causas que influenciam os egressos em estudo a não reincidirem no crime.

1.5 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Para melhor compreensão o trabalho foi dividido em 5 capítulos, a saber:

Capítulo 1-Refere-se à execução da pesquisa, fixando o tema, caracterização do problema, objetivos, considerações metodológicas e organização do trabalho.

Capítulo 2-Trata do Marco Teórico que inicia abordando sobre egresso e ex-presidiário, sistema penitenciário focando conceito, e breve histórico, relaciona alguns tópicos da legislação pertinente e sugestões da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados ao Governo Federal.

Capítulo 3-Trata da questão da reincidência abordando conceitos de crime e suas causas, depois estuda índices de reincidência e suas prováveis causas.

Capítulo 4-Mostra o resultado de duas pesquisas, sendo uma realizada com um grupo de egressos dos Presídios de Brasília-DF, que não reincidiram no crime e a outra realizada com familiares dos referidos egressos.

Capítulo 5-Apresenta as considerações finais do presente trabalho.

2 MARCO TEÓRICO OU CONCEITUAL

2.1 O que é o Egresso?

Egresso é aquele que saiu de algum lugar. Consta no Minidicionário Aurélio (FERREIRA, 1997, p.186) “Egresso: que saiu, se afastou, sm 2. saída”.

Especificamente no ramo jurídico-criminológico egresso significa o presidiário que saiu do presídio para usufruir a liberdade, com direito à assistência do Estado por um determinado prazo. A legislação institui situações de egresso denominadas de:

- a) liberado definitivo, pelo prazo de 01(um) ano, com assistência do Estado;

b) desinternado submetido à medida de segurança, pelo prazo da prova, com assistência do Estado. Conforme o § 1º do art. 97 do CP, a saber:

“a internação, ou tratamento ambulatorial, será por tempo indeterminado, perdurando enquanto não for averiguada, mediante perícia médica, a cessação de periculosidade. O prazo mínimo deverá ser de 1(um) ano a 3(três) anos”;

c) liberado condicional durante o período que durar a prova, com assistência do Estado. O período que durar a prova refere-se àquele que falta para completar o tempo da pena imposta, o qual, pode ser inferior ou superior a 01(um) ano dependendo da situação individual de cada egresso.

Tanto a desinternação quanto a liberação é condicionada, esta ao desempenho de bom comportamento do egresso, aquela por necessidade de fins curativos, veja § § 3º e 4º do art. 97 do Código Penal Brasileiro(CP):

“§ 3º a desinternação, ou a liberação, será sempre condicional, devendo ser restabelecida a situação anterior se o agente, antes do decurso de um ano, pratica fato indicativo de persistência de sua periculosidade”.

“§ 4º em qualquer fase do tratamento ambulatorial, poderá o juiz determinar a reinternação do agente, se essa providência for necessária para fins curativo”.

Conforme Julio Fabbrini Mirabete (2002, p. 86) referindo-se a lei o “liberado definitivo”, inclui ela no conceito de egresso aquele que é desinternado, submetido que foi à medida de segurança. aliás, o desinternado encontra-se no período de prova

Liberado Definitivo – considera-se liberado definitivo aquele que cumpriu a pena privativa de liberdade integralmente ou foi contemplado com benefício da extinção da punibilidade após ter cumprido parte da pena imposta.

Liberado Condicional – é aquele que está usufruindo a liberdade condicional, até o término da prova, deverá ter bom comportamento, art. 132 da Lei

de Execução Penal(LEP), nº 7.210/84, estabelece as regras de comportamento, a saber:

art. 132 da LEP, ao liberado condicional serão impostas obrigações, a saber:

a) obter ocupação lícita, dentro de prazo razoável se for apto para o trabalho;

b) comunicar periodicamente ao juiz sua ocupação;

c) não mudar do território da Comarca do Juízo da Execução sem prévia autorização deste;

§ 2º poderão ainda ser impostas ao liberado condicionado, entre outras obrigações, as seguintes:

a) não mudar de residência sem comunicar ao Juiz e a autoridade incumbida da observação cautelar e de proteção;

b) recolher-se à habitação em hora fixada;

c) não freqüentar determinados lugares.

Assistência do Estado ao Egresso

Organismos Internacionais e o Estado contemplam na legislação alguns mecanismos visando a redução da marginalização do egresso e promoção de encontro com os grupos sociais, família, comunidade, sociedade, veja exemplos.:

a)- A LEP contempla assistência ao egresso, a saber:

Art. 25 a assistência ao egresso consiste em:

I – na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;

II – na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de dois meses.

Parágrafo Único. O prazo estabelecido no inciso poderá ser prorrogado uma única vez, comprovado, por declaração do assistente social, o empenho na obtenção de emprego.

Art. 26 Considera-se egresso para os efeitos dessa lei:

I – , O liberado definitivo, pelo prazo de um ano a contar da saída do estabelecimento;

II - O liberado condicional, durante o período da prova.

Art. 27. O serviço de assistência social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho.

Art. 78. O Patronato público ou particular destina-se a prestar assistência aos albergados e egressos.

b)-Regras Mínimas da - Organização das Nações Unidas(ONU) para o egresso:

Nº. 64. O dever da sociedade para o condenado não termina ao ser posto em liberdade. Portanto, seria preciso poder contar com órgãos oficiais ou privados capazes de levar ao condenado que se recupera a liberdade uma eficaz ajuda pós-penitenciária, que vise diminuir os preconceitos contra ele e contribua para sua reinserção na comunidade.

Nº. 81. Os serviços e órgãos, oficiais ou não, que ajudam os liberados (e egressos) a reencontrar seu lugar na sociedade devem, na medida do possível, conseguir-lhes os documentos de que necessitam, moradia, trabalho, roupa decente e adequada ao clima e à estação e,

además, meios suficientes para chegarem ao lugar a que se destinam e subsistirem logo no início da liberdade.

O que é Ex-Presidiário?

É aquele que está em liberdade porque não está em prova, já cumpriu a pena imposta.

2.2 O que é o Sistema Penitenciário?

Conceito

Conjunto de estabelecimentos criados pelo poder público para tratar, dentre outras finalidades, e a de recolher (prender) seres humanos que cometeram crimes ou estão sendo acusados/investigados, visando a aplicação de castigo e ao mesmo tempo recuperá-los para convívio em sociedade. O Sistema Penitenciário trata da pena sob o ponto de vista judiciário-administrativo (direitos, deveres dos presidiários, dentre outros aspectos).

Prisão-pena: O Sistema Penitenciário visando à aplicação de castigos e a correção do ser humano surgiu a partir da idade moderna. Na antiguidade e idade média a prisão dos criminosos eram provisórias (custódia) até o suplício (pena de morte, esquartejamento, sacrificado na fogueira etc), veja anexos A,B,C,D,E,F,G.

Oliveira,(2002, p.6) relaciona as primeiras prisões reeducativas, a saber:

- *House of Correction* em Londres ano de 1550; - Duas casas correcionais em Amsterdã em 1595 e 1597; - *Bremen* (1609), Lübeck (1613), *Hamburgo* (1622);
- São Miguel, em Roma 1703 (Igreja Católica);- Casa de Correção de Gand, na Bélgica em 1775.

2.2.1 Causas que influenciaram a criação do Sistema Penitenciário

2.2.1.1 Razão Humanitária para recuperar (corrigir) o preso

Segundo Bitencourt(2004, p.31/56), no século XVIII, a Legislação Criminal na Europa permitia crueldade excessiva (castigos corporais e pena capital), os juízes julgavam os homens conforme sua condição social. Tal fato despertou movimento de idéias reformadoras da Legislação Penal, e do Sistema Punitivo, destacando-se como reformadores:

- a) Cesare Bonesana, Marquês de Beccaria (15/03/1738 – 28/11/1794) defendia que é melhor prevenir o crime do que castiga-lo, publicou o livro *Dos Delitos da Pena*;
- b) John Howard (1726 – 1790) e a partir de 1777 Enpeld, Clapton ou Smithfield Quando foi nomeado alcaide do Condado de Belford, iniciou investigação e análise dos sistemas penitenciários da Inglaterra e toda a Europa, publicou com recursos próprios o livro “*The State of Prisions in England and Wales with account of some goregn*”. Defendia a humanização das prisões; influência da religiosidade para instruir e moralizar os criminosos, isolamento noturno (isolamento favorece reflexão e arrependimento, bem como combate de males de promiscuidade); capacitação de recursos humanos no sistema penitenciário para desempenhar a execução da pena, incluindo inspetor, carcereiro, Juiz de execução da pena com controle jurisdicional sobre poderes outorgados ao carcereiro. Howard influenciou nas reformas legislativas de forma menos significativa do que suas idéias, fazendo nascer a corrente penitenciária que revolucionaria o mundo das prisões, tornando-as mais humanas e dotando execução penal de um fim reformador.
- c) Jeremy Bentham (1748/1832)

-Entendia que a pena deveria ter a função de prevenção geral e especial, admitia a necessidade de castigo para prevenir danos maiores à sociedade;

-Combatia as condições criminógenas das prisões, que possibilitava a formação de subcultura carcerária, a prisão tornou-se uma escola que em vez de ensinar virtudes, moral, ensina-se perversidade;

-Na arquitetura de penitenciária colaborou com o Panótico, uma casa de Penitenciária que sugeria ser um edifício circular (dois edifícios encaixados um no outro), a preocupação com a segurança e a tecnologia de dominação dos presos e estímulo a emenda do réu, recluso o isolamento celular permanente;

-Preocupou-se com a arquitetura penitenciária com poder reabilitador do criminoso, possibilitando-lhe trabalho produtivo e atrativo, classificação prévia de criminosos segundo a perversidade praticada, não acreditava na crueldade do castigo, porém admitia “castigo moderado” e severidade na sanção penal nos seguintes termos: “ A regra da severidade é essencial, porque uma prisão que oferecesse aos delinquentes uma situação melhor que a sua condição originária no estado de inocência seria uma tentação para os homens fracos e desgraçados, ou pelo menos, não teria o caráter de pena que deve intimidar quem se sente tentado a cometer um delito”. “Um preso que sofre essa pena por delitos quase sempre praticados por indivíduos de classe mais pobre não deve gozar de uma condição melhor que a dos indivíduos da mesma classe que vivem em um estado de inocência e de liberdade”. A regra da severidade pretende conseguir um efeito preventivo geral. Esses argumentos ainda são utilizados para opor-se a

muitas das medidas progressistas que se querem implantar em uma reforma penitenciária.

-Embora não haja suficiente fundamento empírico apoiando essas concepções de Bentham, elas estão ainda muito arraigadas nas convicções do cidadão comum.

Críticas ao Panótico

Para Foucault o Panótico é um autêntico zoológico: o animal está substituído pelo homem – agrupado ou individualmente – e o rei pela maquinaria de um poder furtivo. Sua tese vincula sua idéia de que o panótico é parte do desenvolvimento progressivo de uma sutil tecnologia de poder.

A forma de segurança no Panótico provoca ao preso uma submissão forçada capaz de produzir, paulatinamente a obediência automata. O trabalho cumpre basicamente uma função domesticadora e simbólica.

Para Melossi e Pavarini, o Panótico adapta-se bem ao objetivo de controle custódia e intimidação, porém impede a introdução do trabalho produtivo na prisão, uma vez que não permite a utilização massiva da mão-de-obra, produção em série e a utilização eficaz da máquina. As limitações no desenho do Panótico impediram o alcance de realizações práticas.

As idéias de Bentham, bem como suas críticas às penitenciárias diminuíram o castigo excessivo e bárbaro que se produzia nas prisões inglesas. As idéias arquitetônicas foram mais acolhidas nos Estados Unidos e na Costa Rica onde foi construído no início do século XX a Penitenciária Central, com muitas características do Panótico.

2.2.1.2 Razão Político-Econômica

Muitos autores atribuem a transformação da pena-custódia em pena-prisão (Sistemas Penitenciários) à necessidade de ordem econômica, nas prisões aprende-se adequar à comportamentos submissos à classe dominante, a saber:

1)- A prisão-pena surge quando se estabelecem as casas de correção holandesas e inglesas, cuja origem não se explica pela existência de um propósito mais ou menos humanitário e idealista, mas pela necessidade que existia de possuir um instrumento que permitisse não tanto a reforma ou reabilitação do delinqüente, mas a sua submissão ao regime dominante (capitalista). Serviu também como meio de controle dos salários, permitindo, por outro lado, que mediante o efeito preventivo-geral da prisão se pudesse convencer os que não cometeram nenhum delito de que deviam aceitar a hegemonia da classe proprietária dos bens de produção. Já não se trata de dizer que a correção sirva para alcançar uma idéia metafísica e difusa de liberdade, mas que procura disciplinar um setor da força de trabalho “para introduzi-lo coativamente no mundo da produção manufatureira”, tornando o trabalhador mais dócil e menos provido de conhecimento, impedindo, dessa forma, que possa apresentar alguma resistência.(MELOSSI E PAVARINI, apud BITENCOURT, 2004, p. 22)

2)- Para A época clássica utiliza o confinamento de maneira equivocada, para fazê-lo desempenhar um duplo papel: reabsorver o desemprego, ou pelo menos, apagar os seus efeitos sociais mais visíveis e controlar as tarifas quando houver risco de subirem muito; atuar alternativamente sobre o mercado de mão-de-obra e os preços de produção. Na realidade, parece que as casas de confinamento não puderam realizar eficazmente a obra que delas se esperava. Se absorviam os desempregados era sobretudo para dissimular a miséria e evitar os inconvenientes políticos ou sociais de uma possível agitação, mas ao mesmo tempo em que eram colocados em oficinas obrigatórias, o desemprego aumentava nas regiões vizinhas e nos setores similares. (FOULCAULT, apud BITENCOURT, 2004, p. 30)

3)- a vinculação da prisão à necessidade de ordem econômica, que inclui a dominação da burguesia sobre o proletariado, dito em termos muito esquemáticos, faz surgir a tese de que é um mito pretender ressocializar o delinqüente por meio da pena privativa de liberdade. BITENCOURT(2004, p.31).

2.2.2 Política Administrativa nos Sistemas Penitenciários

A Queda da Bastilha com o advento da Revolução Francesa, e as teorias de reformulação da Legislação Penal e da execução da pena defendidas por Cesare Beccaria, John Howard, Jeremias Bentham trouxeram diversas conseqüências, Oliveira(2002, p.51/73) relaciona algumas, dentre outras:

2.2.2.1 - criação de organizações de sociedades comunitárias visando suavizar a vida dos condenados na prisão, como exemplo , foi criada em 1787, a Philadelphia Society for Alleviating the Miseries of Public Prisons (Sociedade de Filadélfia para Aliviar a Miséria das Prisões Públicas), que conseguiu introduzir modificações na Legislação Penal, tais quais abolição dos trabalhos forçados, açoites, mutilações, restrições ao emprego da pena de morte. A partir de 1794 a pena de morte na Filadélfia é aplicada apenas aos homicídios dolosos.

2.2.2.2 Instituição dos Sistemas Penitenciários Clássicos

Sistema Penitenciário Clássico consiste no conjunto de estabelecimentos prisionais padronizados, que inicialmente foram implantados nos Estados Unidos e na Europa, posteriormente serviram de modelo para o mundo. Veja seguir os Sistemas Penitenciários Clássicos, conforme Oliveira(2002, 9. 51/73):

- 1- Sistema Pensilvânico;
- 2- Sistema Auburniano;
- 3- Sistema Progressivo Inglês;
- 4- Sistema Progressivo Irlandês;
- 5- Sistema Elmira;
- 6- Sistema de Montesinos;
- 7- Sistema Borstal.

SISTEMAS PENITENCIÁRIOS CLÁSSICOS

Sistemas Penitenciários	Características
<p>1- Pensilvânia</p> <p>Foi implantado na Eastern Penitentiary em 1829 na Filadélfia.</p> <p>É o sistema mais adotado na Europa.</p>	<p>Construção inspirada na Penitenciária PANOPTICON, isoladamente celular, trabalho no próprio interior da cela, separação entre os presos para evitar promiscuidade e fazer com que meditassem sobre seus crimes a fim de adquirir melhora pessoal. A única leitura permitida era a Bíblia. Havia completo isolamento com o mundo exterior era proibido receber cartas, recebiam visitas apenas do capelão, de membros da Sociedade Filadélfia para Aliviar a Miséria das Prisões Públicas, funcionários da prisão e juízes. Esse isolamento provocou solidão cruel e alguns presos adquiriram doença mental (loucura).</p>
<p>2- Auburniano</p> <p>Foi implantado na Penitenciária de Auburn, em Nova Iorque, a partir de 1818 – construída pelos próprios presos com 108 celas propícias ao silêncio e ao isolamento.</p> <p>Ficou conhecido nos Estados Unidos como Silent System.</p>	<p>Impunha trabalho em comum durante o dia, sob absoluto silêncio, havia castigos para a tentativa de comunicação. A noite isolamento celular era absoluto para descanso e como meio de evitar a corrupção dos condenados.</p> <p>Isolamento total com o mundo exterior, não recebiam visitas, não tinham distração, tinha direito a rudimentar instrução proporcionado por funcionários da prisão.</p> <p>A forma desumana de regras impostas aos presos propiciou aparecimento da linguagem indireta utilizada universalmente até hoje pelos presos, por via de gestos, leitura dos dedos ou dos lábios e pancadas nas paredes.</p> <p>Em 1821, a Lei do Estado de New York permitiu que os presos de Auburn fosse classificado nas classes:</p> <ol style="list-style-type: none"> delinqüentes mais velhos e mais perigosos (isolamento celular completo); presos que deviam ficar trancados em suas celas três dias da semana e os demais dias deviam trabalhar em silêncio absoluto; presos deveriam ficar isolados apenas em dia da semana, os demais deveriam trabalhar em silêncio absoluto. <p>Constatou-se muitas mortes provocadas por tuberculose e pela loucura. Mesmo assim, era um sistema de preferência norte-americana.</p>
<p>3-Sistema Progressivo Inglês</p> <p>Inglaterra, 1840.</p> <p>O sistema foi utilizado em toda Inglaterra.</p>	<p>Surgiu em decorrência das deficiências correcionais e reformadoras dos Modelos Pensilvanico e Auburniano.</p> <p>Origem atribuído ao Capitão da Marinha Real Inglesa Alexander Maconochie.</p> <p>Mark System:</p> <p>A pena era medida em razão do trabalho, da boa conduta do condenado e a gravidade do delito praticado.</p> <p>O mark system consistia em três períodos progressivos, a saber:</p> <p>1º Período → período da prova – isolamento celular completo diurno e noturno, com trabalho isolado e obrigatório durante o dia. Após atingir quatro marcas ou vales o apenado passava para o segundo período.</p> <p>2º Período → imposto isolamento noturno, durante o dia era submetido ao trabalho em comum sob a regra do silêncio nas Public Work-Houses (Casas de Trabalho Público). Após ser beneficiado com quatro marcas vales, o condenado chegava ao Terceiro Período, onde após ser beneficiado com mais quatro marcas ou vales podia obter o Ticket of Leave, uma espécie de livramento condicional.</p>
<p>4- Sistema Progressivo Irlandês</p>	<p>Criado em 1854 por Walter Crofton, diretor da Prisão da Irlanda.</p>

<p>Influiu positivamente nos aprimoramentos dos regimes da Europa, Estados Unidos e posteriormente em todos continentes.</p>	<p>Utilizava quatro períodos para execução da pena: 1º período: período de prova (reclusão celular diurna e noturna); 2º período: isolamento noturno, durante o dia era submetido ao trabalho comum, não eram obrigados a guardar silêncio no trabalho comum; 3º período: período intermediário – foi adotado o trabalho externo que preparava o preso para o futuro livre com a obtenção do Ticket of Leave (Liberdade Condicional). O preso trabalhava ao ar livre, ao exterior do estabelecimento, preferencialmente em trabalhos agrícolas; 4º período: Ticket of Leave (Liberdade Condicional).</p>
<p>5- Elmira</p> <p>Sistema Reformatório de Elmira, surgido em 1869, no Estado de New York, com base no Sistema Progressivo Irlandês.</p>	<p>O reformatório só admitia jovens entre 16 a 30 anos de idade. Criou-se o sistema unitário de pena e medida de segurança para critério de avaliação do condenado, que estavam sujeitos a pena indeterminada com fixação de um mínimo e o máximo.</p> <p>Após o condenado passar por uma classificação inicial era submetido ao sistema de marcas ou vales conseguida em razão da evolução no trabalho, boa conduta, instrução moral e religiosa. O aprendizado de um ofício era obrigatório e a disciplina era do tipo militar. Quando</p>
	<p>alcançava a terceira fase o apenado tinha direito ao livramento condicional e recebia um pecúlio, como forma de ajuda financeira para as primeiras necessidades.</p> <p>Em 1915, todos reformatórios, inclusive o Elmira começaram declinar nos Estados Unidos. As críticas mais fortes residiam no fato de que os jovens ficavam deprimidos com a rigorosa disciplina militar, castigos pesados e um ambiente de segurança máxima contrária à teoria da reformulação para regeneração do condenado.</p>
<p>6- Montesinos</p> <p>Implantado no Presídio de Valença, na Espanha, em 1835, pelo Governador do Presídio, Coronel Manuel Montesinos e Molina.</p>	<p>O Sistema foi reconhecido pela sua eficiência e inovação da prática no regime prisional, buscava o exercício humanitário na prisão. Seu lema era: “Os maus tratamentos irritam mais do que corrigem e afogam os últimos alentos da moralização”.</p> <p>Distinguiu-se de todos os sistemas anteriores, veja a seguir algumas características:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Não admitiu regime celular porque é contrário a socialização do preso; b) Influiu no espírito do recluso com menos castigo e mais autoridade moral; c) Proibiu sanção disciplinar de caráter d) Equilíbrio entre o exercício da autoridade e a missão pedagógica com vistas à correção do recluso; e) O poder da disciplina estava em conformidade com o princípio da legalidade, instituindo um código interno com regularidade para os presos. f) Ocupava o preso com trabalho útil por ser o melhor instrumento para se conseguir o propósito reabilitador da pena; g) O trabalho do preso era remunerado para despertar o seu interesse por alguma atividade produtiva; h) Estabeleceu a prática da concessão de licenças de saída temporária dos presos. Não se conhecia antes essa prática em nenhum Sistema. <p>Em 1854, o Coronel Manuel Montesinos e Molina pediu demissão do cargo de Governador do Presídio de</p>

	Valencia, em decorrência de contrariedades resultantes principalmente da crise em torno do trabalho do preso. O regime laboral do Sistema de Montesinos era tão eficiente que os fabricantes e artesãos, em virtude da competição, apresentaram reclamação contra essa concorrência, alegando inclusive que a mesma não estava sujeita à onerosa carga de impostos. O Governo atendeu aos clamores
	dos empresários livres e logo a produção na prisão foi diminuindo, perdendo a qualidade e chegando ao ponto de não conseguir matéria-prima e sofrer forte campanha publicitária colocando em descrédito o trabalho na prisão. Após a demissão do Coronel Montesinos, o presídio se tornou ineficiente no soerguimento social e moral dos apenados.
7- Borstal Implantado na Inglaterra, Condado de Kent, em 1902,.	Prisão para adolescentes entre 16 a 21 anos, adaptada para oferecer instrução moral e profissional para os presos. O grande avanço do Sistema Borstal foi o pioneirismo no regime penitenciário aberto na Inglaterra, quando em 1930 um grupo de jovens presos se deslocou para um acampamento na cidade de Nottinghamshire e lá construiu uma morada para eles e para os que viessem posteriormente. Os próprios presos concebiam a moradia como prisão.

Quadro 1 - Sistemas Penitenciários Clássicos
Fonte:(OLIVEIRA,2002,p.51/730)

Os Sistemas Penitenciários Clássicos serviram de base para a orientação prisional, desenvolvida no século XX, sob a égide de duas vertentes:

- a) individualização científica da pena e de sua execução com métodos de investigação e conhecimento da personalidade do preso;
- b) administração penal sustentada pelas opções de regime fechado, regime semi-aberto e regime aberto de cumprimento de pena.

Os resultados práticos não geraram experiências produtivas, mas mereceu reconhecimento na busca de prestígio para a reabilitação do presidiário.

2.2.3 Os Modernos Regimes Penitenciários

Nos modernos Regimes Penitenciários o cumprimento da pena privativa de liberdade ocorre em três níveis: Regime Fechado, Regime Semi-Aberto e Regime Aberto.

2.2.3.1 POSSÍVEIS ORIGENS DOS MODERNOS REGIMES PENITENCIÁRIOS

Os modernos regimes penitenciários originaram em decorrência, de várias causas, dentre outras, destaca-se:

- a) ações desempenhadas pela Organização das Nações Unidas(ONU), que ajudando estabelecer em todo mundo, medidas com objetivo de viabilizar a correção do preso, aos poucos positivou-se a legislação em seus Países Membros, inclusive o Brasil, veja a seguir algumas ações, segundo Oliveira(2002,p. 67/68):

-I Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e Tratamento do Delinqüente, realizado em Genebra, Suíça, em 1955, no qual foram aprovadas as Regras Mínimas para o Tratamento dos Presos;

-IV Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e Tratamento do Delinqüente, realizado em Kioto, Japão, em 1970 e posteriormente, por meio das Resoluções nº. 2858/71 e 3218/74. A Assembléia Geral da ONU recomenda aos seus Estados Membros, que a administração das instituições penais e de correção fossem levadas a efeito em regime de execução da pena, sem hipertrofia da punição que se transforme em fator de reincidência pela formação de focos criminosos que propicia e prolifera.

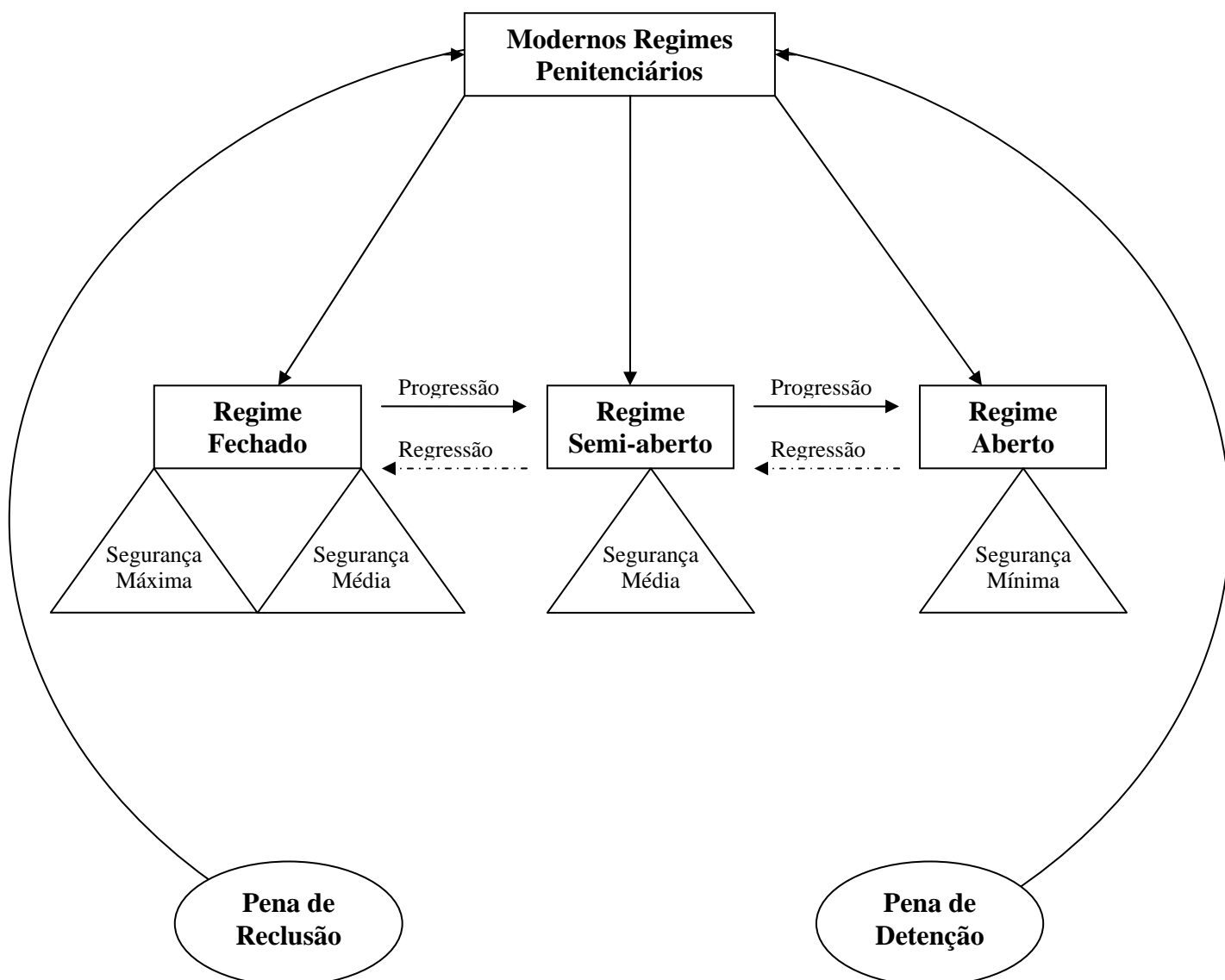
b)- o Direito Internacional das Execuções Penais contém normas para impedir e controlar as lesões dos direitos humanos na execução das sanções aplicadas pela administração da Justiça Penal. O Direito Internacional das Execuções Penais situam-se em seis vertentes, a saber:

- b-1) Princípios da Organização das Nações Unidas (ONU);
- b-2) Princípios dos Estados Americanos (OEA);
- b-3) Princípios da União Européia (EU);
- b-4) Princípios da Organização da Unidade Aplicada (OUA);
- b-5) Princípios da Liga dos Estados Árabes (LEA);
- b-6) Princípios da União dos Estados Asiáticos (UEA).

O Brasil participa do Direito Internacional das Execuções Penais por meio da ONU e (OEA) Organização dos estados Americanos, está consubstanciado na Legislação Brasileira valores com fins de promover a reabilitação do preso, por exemplo, a Constituição Federal estabelece dentro outros dispositivos:

- é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral → art. 5º XLX;
- ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante → art. 5º

III.



Esquema 1 – Modernos Regimes Penitenciários

Fonte: (OLIVEIRA,2002, p. 72)

2.2.3.2 – OPINIÕES SOBRE O QUE JUSTIFICA AS PRISÕES EM PAÍSES CAPITALISTAS

Soares(2003,p.282/283) ao abordar o panorama geral do sistema prisional na atualidade, relaciona alguns exemplos de fatos que justificam a existência do sistema prisional nos países capitalistas, a saber:

- “No continente Americano há a desproporção e o predomínio de pessoas negras nos cárceres, o que representa uma das facetas da discriminação social”;

-“ Nos EUA, enquanto pessoas oriundas do terceiro mundo constituem somente 20% do total da população, elas perfazem, no entanto, mais ou menos 50% da população carcerária”.

-“ Na América, como um todo, existem mais negros nas prisões do que na Universidade”.

- O produto dos crimes do colarinho branco corresponde a desfalques, manipulação de preços, sonegação fiscal, fraudes somam cerca de dez vezes mais em cada ano, do que as centenas de roubos e assaltos praticados, pelos menos nos EUA, onde se realizaram algumas investigações a respeito do assunto, entretanto, esses criminosos estão fora da prisão.

-Em geral, as equipes dirigentes dos estabelecimentos prisionais facilitam o tráfico e o consumo de drogas, bem como a propagação do homossexualismo, como expedientes destinados a promover a corrupção, o suborno, a despersonalização, a alienação, com a vantagem de que tudo isso propicia certa tranqüilidade disciplinar;

- A superlotação carcerária, além de constituir uma forma cômoda de trancafiamento de desocupados, desempregados e marginalizados, representa um fator psicológico de pressão por parte das classes dominantes, no sentido de conseguir verbas e dotações orçamentárias, para custeio de instalações penitenciárias, contratação de servidor, aquisição de material e gênero alimentícios, combustíveis, propinas, desvios de recursos;

- O sistema prisional propicia ainda a nomeação dos escalões da administração das unidades penitenciárias, aumento do quadro de funcionários, membros do Ministério Público, da Magistratura, Defensoria Pública e outros, que serão recrutados justamente dentre as classes médias;

-“Eleva-se continuamente o custo per capita dos encarcerados aqui e alhures, o que constitui afinal uma renda, um negócio para as classes dominantes, sem falar no aspecto da dominação e opressão política do sistema prisional”.

- O sistema prisional representa um sorvedouro de recursos públicos, recursos esses esbanjados de maneira estéril, imprópria, numa afronta ao bom senso, sem que traga qualquer proveito à regeneração, recuperação ou educação do encarcerado, constituindo, ao contrário, “instituições neurotizantes”.

- Em suma, os estabelecimentos prisionais não passam de esdrúxulos pensionatos, destinados a abrigar aqueles que, na infância, não tiveram, via de regra, um mínimo de condições de vida, de higiene, de alimentação, escolaridade, enfim, carentes de toda ordem, inclusive do ponto de vista da incapacidade de lutar pela própria sobrevivência, tornando-se quando adulto um ônus social, afinal, conclui-se que a cadeia não se destina às classes ricas, e sim ao proletariado, como explica o darwinismo social.

2.2.4 Consensualismo Penitenciário

Consiste num método de tecnicismo penal, que rompe com o controle imposto aos reclusos/detentos, que deve ser respeitado seu direito de aderir, aceitar o tratamento na execução da pena, a fim de ser desenvolvido o senso de responsabilidade permitindo viabilizar com eficiência vida prisional participativa e reintegração na sociedade.

A apesar da influência de postulados jurídicos de organismos internacionais na legislação de diversos países acerca da execução da pena de prisão visando a reabilitação do delinqüente, constatou-se ineficiência na execução da pena e desrespeito aos direitos humanos nos estabelecimentos penitenciários em grande parte do planeta, Oliveira(2000,p.91/92) relaciona algumas desvantagens:

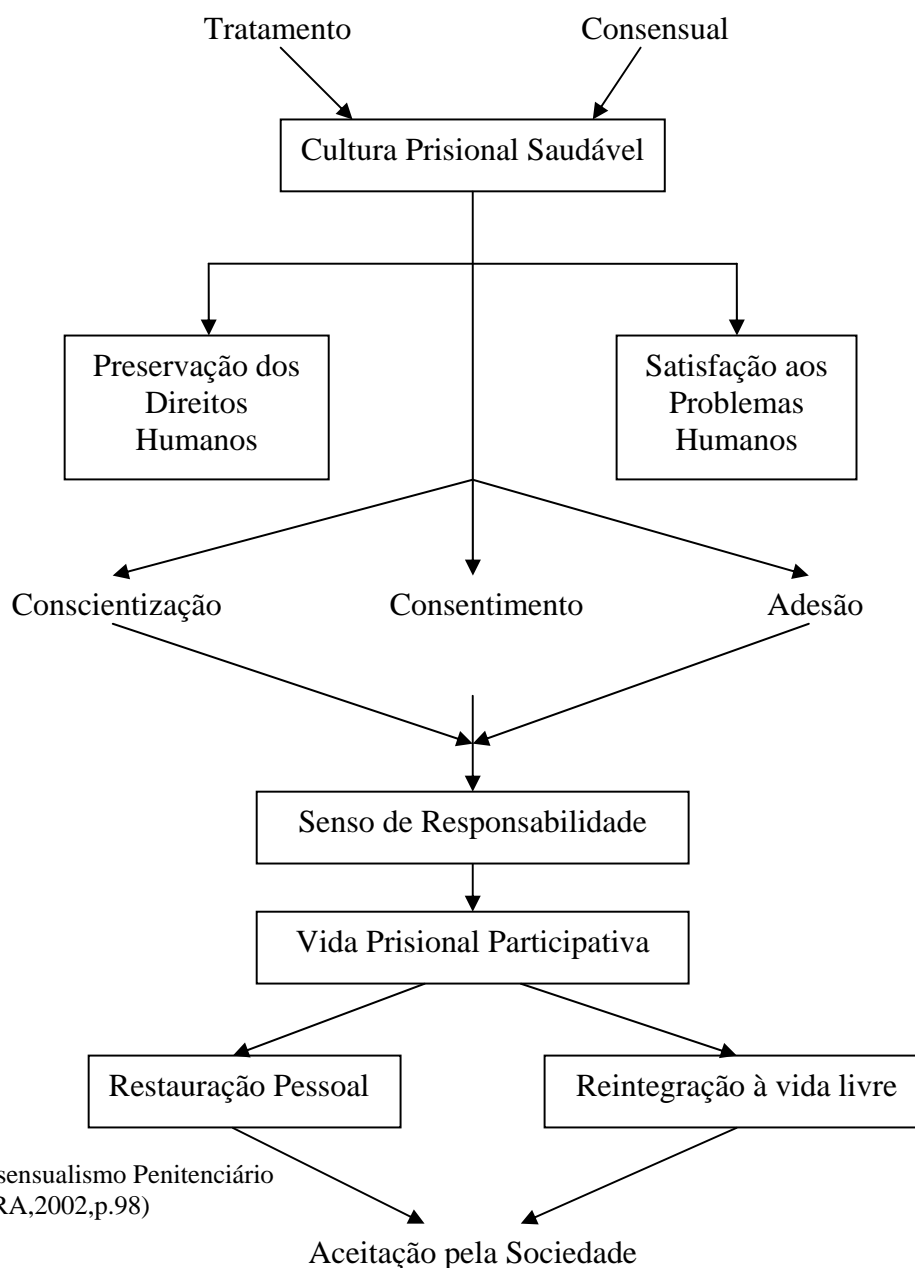
- a) desvantagem de ordem utilitária: a prisão custa caro, tanto no estágio de construção como na manutenção de sua estrutura administrativa, sem o retorno compensador;
- b) desvantagem de ordem moral: no fim, a prisão, como meio de neutralização, é puro castigo e ferir o homem em sua liberdade, apenas para castiga-lo, passou a ser intolerável;
- c) desvantagem de ordem social: a prisão, como sempre foi e continua sendo, não conseguirá desempenhar o ideal de seu papel ressocializador à altura das esperanças, dos esforços e dos investimentos implementados.

Tal realidade pode ter contribuído para surgir o Consensualismo Penitenciário que, conforme Oliveira(2000 p. 92/95) consiste em método de tecnicismo penal galgado em experimentos científicos, apreciado por órgão da ONU, a Fundação Internacional Penal e Penitenciária (FIPP), cujos conselheiros reunidos em Lisboa – Portugal no período 21 a 25 de maio de 1999, recomendaram novo caminho para transformar as prisões no terceiro milênio cujo êxito da prisão consensual depende da conjugação

cultural de três vontades: a primeira que deseja (o condenado); a segunda que precisa agir bem (o Estado); a terceira que aceita e confia (a sociedade).

O preso vai aceitar voluntariamente o tratamento certo para se ressocializar, tendo em vista que a legislação concede-lhe o direito à pena privativa de liberdade em estabelecimentos penais adequados e não um dever imposto coativamente.

Consensualismo Penitenciário



Esquema 2-Consensualismo Penitenciário
Fonte:(OLIVEIRA,2002,p.98)

2.2.5 REGIMES PENITENCIÁRIOS NO BRASIL

2.2.5.1 LEGISLAÇÃO(ALGUNS DISPOSITIVOS DA LEP E CP)

No Brasil, a LEP estabelece no art. 1º que a execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

Para realizar mudança no itinerário dos presos da execução penal nos presídios no Brasil, a LEP determina:

Art. 112 – A pena privativa de liberdade será executada em forma progressiva, com transparência para regime menos rigoroso, a ser determinada pelo juiz, quando o preso tiver cumprido ao menos um sexto da pena no regime anterior e seu mérito indicar a progressão.

Art. 118 – A execução da pena privativa de liberdade ficará sujeita à forma regressiva, com a transferência para qualquer dos regimes mais rigorosos, quando o condenado:

I – praticar fato definido como crime doloso ou falta grave;

II – sofrer condenação por crime anterior, cuja pena, somada ao restante da pena em execução, torne incabível o regime;

§ 1º O condenado será transferido do regime aberto se, além das hipóteses sugeridas nos incisos anteriores, frustrar os fins da execução ou não pagar, podendo, a multa cumulativamente imposta.

§ 2º nas hipóteses do inciso I e do parágrafo anterior, deverá ser ouvido, previamente, o condenado.

Consta na art. 33 do CP, que há duas espécies de pena privativa de liberdade:

-Pena de reclusão → deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. Geralmente inicia pelo regime fechado e a sanção é implementada com maior rigor.

- Pena de detenção → é cumprida em regime semi-aberto ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado.

Ainda referente aos regimes e as penas o artigo supracitado estabelece:

Art. 33 do CP , dispões sobre regimes penitenciários, a saber:

§ 1º considera-se:

a) regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média;

b) regime semi-aberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar;

c) regime aberto a execução da pena em casa do albergado ou estabelecimento adequado.

§ 2º as penas privativas de liberdade deverão se executadas em forma progressiva, segundo o mérito do condenado, observando os seguintes critérios e ressalvadas as hipóteses de transferência a regime mais rigoroso:

a) o condenado a pena superior a oito anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado;

b) o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a quatro anos e não exceda a oito anos, poderá desde o princípio cumpri-la em regime semi-aberto;

c) o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a quatro anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto.

§ 3º A determinação do regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no art. 59 deste código penal.

Para desenvolver no condenado ou internado (presidiário) o senso de responsabilidade e autodisciplina o art. 36 do CP dispõe:

Art. 36 – O regime aberto baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado.

§ 1º O condenado deverá fora do estabelecimento e sem vigilância, trabalhar, freqüentar curso ou exercer outra atividade autorizada, permanecendo recolhido durante o período noturno e nos dias de folga.

§ 2º o condenado será transferido do regime aberto, se praticar fato definido como crime doloso, se frustrar os fins da execução ou se, podendo, não pagar a multa cumulativamente aplicada.

2.2.5.2 REGIMES PENITENCIÁRIOS NO BRASIL

Regimes Penitenciários	Principais Características
Fechado	Destinado a condenado a pena superior a 08 anos, a execução da pena é em estabelecimento de segurança máxima ou segurança média, a disciplina é aplicada com maior rigor. A pena pode ser denominada reclusão ou detenção. Após o apenado cumprir um sexto da pena com bom comportamento e adquirir mérito, pode ser-lhe concedido progressão, ou seja, transferência para um regime menos rigoroso. A LEP dispõe no art. 87 que a penitenciária destina-se ao condenado à pena de reclusão em regime fechado.
Semi-aberto	Destinado ao condenado não reincidente, com pena superior a 04 anos e até 08 anos, a execução da pena pode ser em estabelecimento de segurança média, colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar. A pena de detenção, salvo necessidade de transferência para regime mais rigoroso, ou seja, caso o detento cometa infrações constantes no art. 118 da LEP, ele sofrerá a regressão. Permitido trabalho interno e externo exerce atividade sem extrema vigilância da administração penitenciária, pode realizar atividade de profissional ou formação educativa.
Aberto	Destinado ao condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a 04 anos. Baseia-se na autodisciplina e senso de responsabilidade do condenado, que deverá ficar fora do estabelecimento e sem vigilância, trabalhar, estudar, mas permanecer recolhido durante o período noturno e nos dias de folga. Poderá ocorrer regressão de regime caso o apenado cometa crime doloso ou frustre os fins da execução de pena. Para Oliveira(2000 p.70) existem diversas modalidades de prisão aberta em todo o

	<p>mundo, na França são prisões-Écoles (prisões-escolas), nos Estados Unidos os Halfway House (casa de recuperação), no Brasil é a Casa do Albergado ou prisão - albergue.</p> <p>Consta da LEP, art. 94 que o prédio da Casa do Albergado deverá situar-se em centro urbano, separado dos demais estabelecimentos, e caracteriza-se pela ausência de obstáculos físicos contra a fuga.</p>
--	---

Quadro 2 - Regimes Penitenciários

Fonte:(LEP, CP)

2.2.5.3 ÓRGÃOS E ESTABELECIMENTOS DA EXECUÇÃO PENAL

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO DA PENA, art. 61 da LEP	ESTABELECIMENTOS PENAIS art. 87 a 102 da LEP
Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária,(CNPCP),Juízo da Execução Penal, Conselho Penitenciário, Departamento Penitenciário Nacional(DEPEN)	Penitenciárias, Colônia Agrícola Industrial ou similar, Casa do Albergado, Centro de Observação,, Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico, Cadeia Pública
Os estabelecimentos penais destinam-se ao condenado, ao preso provisório, ao submetido à medida de segurança e ao egresso, ar.82 da LEP	

Quadro-3 Órgãos e Estabelecimentos da Execução Penal

Fonte: LEP

2.2.5.4 Quantidade de presidiários no Brasil

Dados do Ministério da Justiça, Departamento Penitenciário Nacional

mostram a quantidade de presos no Brasil, veja a seguir:

Ministério da Justiça
Secretaria Nacional de Justiça
Departamento Penitenciário Nacional

SIPEN – Sistema de Informações Penitenciárias
Emissão: 19/04/2002
Data Base: fev/02

PLANILHA 3

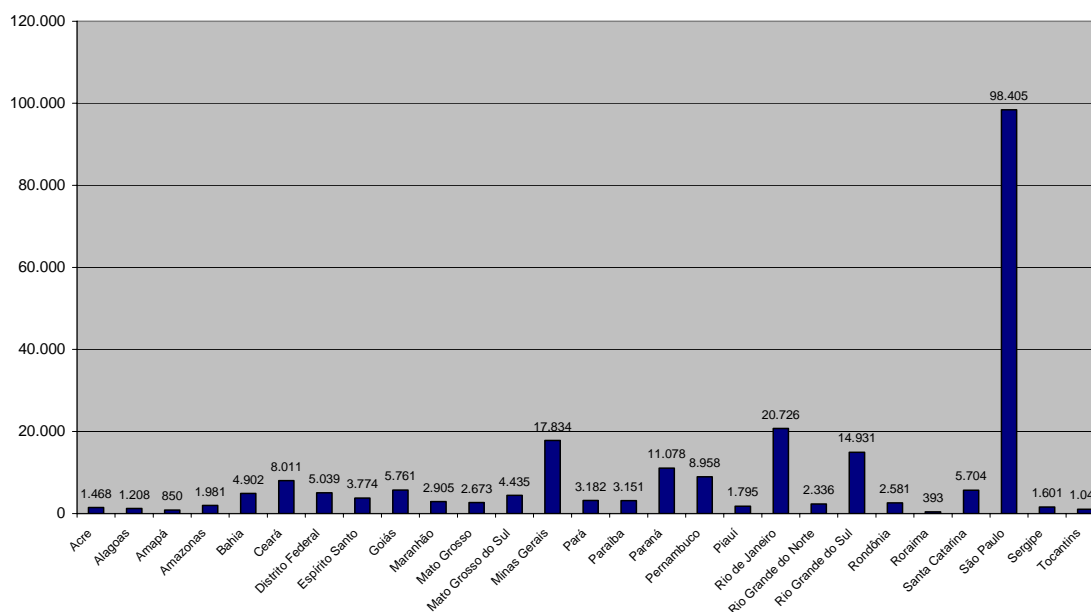
NÚMERO DE PRSOS POR CONDIÇÃO DE RECOLHIM. – CONDENADOS E PROVISÓRIOS – INCLUINDO POLÍCIA

Quadro 4 – Quantidade de presos no Brasil

Estados	REGIME						MEDIDA DE SEGURANÇA		Total
	ABERTO		SEMI-ABERTO		FECHADO		Conden	Provis	
	Conden	Provis	Conden	Provis	Conden	Provis			
Acre	238	67	125		463	573	2		1.468
Alagoas			14		511	519	65	99	1.208
Amapá			140		248	462			850
Amazonas	224	56	180		596	917		8	1.981
Bahia	112		524		1.295	2.542	145	284	4.902
Ceará	752		1.062		4.143	1.951	103		8.011
Distrito Federal			1.098		2.601	1.281	56	3	5.039
Espírito Santo			92		1.460	2.154	27	41	3.774
Goiás	385	43	1.155	120	1.843	2.202	6	7	5.761
Maranhão	39		309	25	774	1.594		164	2.905
Mato Grosso	11		95		1.067	1.500			2.673
Mato Grosso do Sul	125		383		1.646	2.277	4		4.435
Minas Gerais	76		720		11.124	5.732	182		17.834
Pará	85	79	180		869	1.960	9		3.182
Paraíba	154		354		1.913	617	113		3.151

Paraná			894		6.111	3.871		202	11.078
Pernambuco	3		930		2.177	5.563	72	213	8.958
Piauí	61		187		671	862	14		1.795
Rio de Janeiro	1.931		1.700		10.679	1.039	1.317	4.060	20.726
Rio Grande do Norte	87	87	223		1.631	227	31		2.336
Rio Grande do Sul	1.086		3.252		6.757	3.203	633		14.931
Rondônia	251		348		1.261	698			2.581
Roraima	13	49	37		128	166			393
Santa Catarina	257		567	3	3.150	1.712			5.704
São Paulo	48		8.993	765	59.289	28.924	374	12	98.405
Sergipe	90		176	2	563	770			1.601
Tocantins	98		60		485	397	1	3	1.044
Total Brasil	6.141	381	23.798	915	123.455	73.763	3.162	5.111	236.726

COMPARATIVO - TOTAL DE PRESOS POR ESTADO - INCLUINDO POLÍCIA



Fonte:
Órgãos estaduais responsáveis pelo
Sistema penitenciário
Continuação do Quadro 4

Observações:
Presos na polícia incluídos
na coluna "Regime Fechado"

2.2.3.4 RECOMENDAÇÕES DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Consta no anexo M e a seguir algumas recomendações feitas ao Governo Federal, por intermédio da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, que em setembro de 2000 divulgou no endereço eletrônico www.camara.gov.br, estudo sobre o sistema prisional brasileiro denominado de Relatório da II Caravana Nacional de Direitos Humanos:

a) Que o Ministério da Justiça elabore um elenco de GARANTIAS E REGRAS MÍNIMAS PARA A VIDA PRISIONAL condicionando a

liberação aos estados de recursos do fundo penitenciário nacional de segurança pública à estrita observância dos seus itens.

b) Que estas GARANTIAS E REGRAS MINIMAS contemplem:

b – 1) Fim imediato da prática das “revistas íntimas” sobre os familiares, compreendida como tal toda e qualquer exigência de desnudamento;

b-2)) Fim imediato da prática de violação do sigilo de correspondência dos internos e condenados;

b-3) Garantia da visita conjugal para toda a população carcerária, homens e mulheres, sem qualquer exclusão e sem exigências burocráticas destinadas a comprovação de relação estável;

b- 4) Interdição de todas as celas escuras e sem ventilação;

b-5) Proibição do uso de celas com vedação acústica, também conhecidas como “cofre” (celas dentro de uma cela) e de lacre de celas com parafusos;

b-6) Apresentação de cronograma para a transferência de todos os presos condenados que estejam cumprindo pena em carceragens de delegacias policiais;

b-7) Fim de todas as estruturas duplas de cozinha ou de diferença de alimentação oferecida pelo Estado a presos e funcionários;

b-8) Proibição do uso de qualquer tipo de armamento por parte de funcionários ou policiais no interior dos estabelecimentos prisionais.

b-9) Garantia ao acesso ao pátio externo para exercício e banho de sol a todos os presos por pelo menos uma hora ao dia;

b-10) Apresentação de cronograma para a garantia de assistência jurídica aos internos e condenados, na razão de, pelo menos, um advogado ou defensor público para cada 200 presos.

c) Que parte das verbas do Fundo Nacional de Segurança Pública possam ser empregadas pelos estados na construção de estabelecimentos penais – para cumprimento de condenações em regime fechado e semi-aberto – para a construção das Casas do Egresso prevista pela LEP e para a reforma penitenciária.

d) Que o Ministério da Justiça desenvolva um programa específico para um mutirão nacional de atualização dos processos de execução penal envolvendo os governos estaduais, o Poder Judiciário em cada um dos estados, o Ministérios Público, as Defensorias e as Universidades.

e) Que o Ministério da Saúde, através da Vigilância Sanitária, determine a realização de inspeções em todas as penitenciárias brasileiras.

Constata-se que a realidade da execução da pena nos estabelecimentos prisionais do Brasil ainda não permite reabilitação a todo universo dos encarcerados, tal fato pode ocorrer em consequência da cultura do povo brasileiro que parece que não aceita benefício ao presidiário.

3 QUESTÃO DA REINCIDÊNCIA

A reincidência ocorre quando o agente é autor de novo crime e tenha sido condenado em sentença transitada em julgado por ter cometido crime anterior.

Veja a seguir alguns conceitos e considerações sobre crime, criminoso e criminalidade com objetivo de oferecer subsídios para melhor compreensão do tema reincidência.

3.1 CRIME

Consta em SOARES (2003, p. 8) conceitos de crime, a saber:

Conceito Formal → crime é todo fato que a lei proíbe sob ameaça de uma pena.

Conceito Analítico → crime é ação ou omissão típica, antijurídica e culpável.

Para De Plácido e Silva (1990, p. 588) criminoso é pessoa que pratica ato condenado na lei. O mesmo autor afirma na página 27 letra d que delinqüente é pessoa que cometeu um delito qualificado como crime ou contravenção pela lei penal. O autor considera que tecnicamente o termo criminoso equivale ao de delinqüente.

Criminalidade ou Delinqüência

É O fenômeno anti-social que abrange o conjunto de delitos ocorridos em determinado local, cidade ou país.

Para Adolfo Quetelet (1796-1874) apud SOARES 2003, p. 56) a criminalidade é um fenômeno normal da vida social, relacionado a clima, estação do ano, sexo, estado civil, profissão, raça, instrução, condições ambientais em geral, inclusive as econômicas.

3.1.2 Causas da Criminalidade

Segundo Soares (2003 p. 69/73) as causas da criminalidade assumem um aspecto global no contexto social podendo ser de natureza antropológica, genética,

psicológica, psiquiátrica, sociológica, política e econômica. A escola alemã de Naecker agrupa as causas da criminalidade em duas categorias, a saber:

Endógenas (relacionadas às causas biológicas)

Exógenas (abrangendo as causas físicas e sociais)

No mesmo contexto o autor descreve a definição da ONU referente a causa da criminalidade “a condição necessária sem a qual um certo comportamento não se teria manifestação”.

3.1.3 Concausas da Criminalidade

São causas que concorrem com outras, simultaneamente, no contexto coletivo ou individual para práticas de delitos. Podem ocorrer simultaneamente causas de natureza social, econômica, familiar, psicológica a exemplo da delinquência juvenil é decorrente de várias causas, dentre elas, destaca-se:

- Falsa concepção do liberalismo sexual; - Desintegração familiar; - Educação inadequada; - Desemprego, dificuldades econômicas, miséria.

Pode ser que o menor necessite se sustentar e na luta pela sobrevivência ópte reintegrar-se em organização de quadrilhas juvenis.

3.1.4 Fatores Criminógenos

Conforme Soares (2003, p. 72/73) fatores criminógenos são fatores de natureza específica, circunstancial servindo de vínculo entre a(s) causa(s) de criminalidade e o evento delituoso. Corroboram com a afirmação diversos autores, dentre eles, a saber:

“Fator criminógeno é tudo aquilo que favorece a prática de condutas anti-sociais” (apud, LUIZ RODRIGUES MANZAVERA – Criminologia, p. 460/463, apud SOARES, 2003, p. 73);

“Fator criminógeno é todo elemento objetivo que intervém na produção do fenômeno criminoso (JEAN PINATEL apud SOARES, 2003, p. 73)”.

Existem várias opiniões dos autores sobre os fatores que podem influenciar a prática do crime, tendo em vista as variáveis, veja exemplos no quadro abaixo:

FATORES QUE PODEM INFLUENCIAR A CRIMINALIDADE NA OPINIÃO DE ALGUNS AUTORES	
Fatores criminógenos(SOARES,2003,p.73/74)	Fatores Sociais da Criminalidade e Causas Institucionais (FERNANDES, N; FERNANDES, V (2002 p. 384/464)
<p>a) fatores relacionados à patologia social;</p> <p>b) Fatores psicossociais;</p> <p>c) fatores condicionadores das doenças mentais e dos desvios de comportamento, até os limites das condutas delituosas, suicídios;</p> <p>d) fatores relacionados ao preconceito racial;</p> <p>e) superstições</p> <p>f) subcultura; fatores típicos do meio ou de certas regiões, cangaço, fanatismo religioso;</p> <p>g) fatores genéticos;</p> <p>h) o <i>frenesi</i> do automóvel;</p> <p>i) fatores conjunturais: alterações no meio rural e o congestionamento urbano, concentração de renda;</p> <p>j) fatores econômico-financeiros relacionados à criminalidade dos ricos; corrupção administrativa; a criminalidade típica do colarinho branco;</p> <p>l) fatores relacionados aos regimes políticos autoritários e obscurantistas;</p> <p>m) fatores relacionados aos meios de comunicações;</p> <p>n) toxicomanias, incluindo o alcoolismo;</p> <p>o) prostituição feminina e masculina;</p> <p>p) violência policial; as polícias particulares; fabricação, venda e extravio de armas de fogo;</p> <p>q) jogos de azar, loterias;</p> <p>r) o regime carcerário nos moldes existentes nos países capitalistas.</p>	<p>A) Fatores Sociais da Criminalidade:</p> <p>a.1)sistema econômico; a.2)pobreza; a.3)miséria; a.4)mal-vivência; a.5)fome e desnutrição; a.6)civilização, cultura, educação, escola e analfabetismo; a.7)casa; a.8)rua; a.9)desemprego; a.10)profissão; a.11)guerra; a.12)industrialização; a.13)urbanização e densidade demográfica; a.14)migração e imigração; a.15)política; a.16)devastação do meio ambiente e dos ecossistemas.</p> <p>B) Causas Institucionais de Criminalidade:</p> <p>b.1)Policia;</p> <p>b.2) Justiça;</p> <p>b.3)Anomia;</p> <p>b.4)Prisão;</p> <p>b.5)Raça;</p> <p>b.6)Sexo;</p> <p>b.7 Idade;</p> <p>b.8) Ociosidade;</p> <p>b.9)Contágio moral;</p> <p>b.16)Jogo;</p> <p>b.17)Religião(Fanatismo)</p> <p>b.18)Prostituição.</p>

Quadro 4- Fatores da criminalidade

Soares (2003, p. 75) assim declara sobre a questão:

“Com efeito, a miséria e a pobreza não constituem causas ou fatores determinantes, fatais, para que o individuo se torne delinqüente, bandido, assaltante, narcotraficante, haja vistas que, se assim fosse, a maioria da

população mundial enveredaria por essas práticas delituosas, posto que dita maioria é carente, excluída, de acordo com as estatísticas existentes a respeito. Por outro lado, era de se esperar que, dentre as pessoas pertencentes às famílias abastadas, e que recebem esmerada educação, jamais ocorressem desvio de comportamento, práticas criminosas, entretanto, isso não se verifica, pois muitas delas cometem não só delitos típicos do “colarinho branco”, como também infrações penais comuns.

O CP estabelece dispositivos acerca da reincidência, a saber:

Art. 63 – verifica-se a reincidência quando o agente comete novo crime, depois de transitar em julgado à sentença que, no país ou no estrangeiro, o tenha condenado por crime anterior. (redação dada pela lei. Nº. 7.209, de 11/7/1984).

Art. 64 – para efeito de reincidência: (Redação dada pela Lei nº. 7.209, de 11/7/1984).

I – Não prevalece a condenação anterior, se entre a data do cumprimento ou extinção da pena e a infração posterior tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos, computado o período de prova de suspensão ou de livramento condicional se não ocorrer revogação; (Redação dada pela Lei nº. 7.209, de 11/7/1984).

II – não se consideram os crimes militares próprios e políticos. (Redação dada pela Lei nº. 7.209, de 11/7/1984).

3.2 Índices de Reincidência

Não há muitos estudos científicos a respeito desse tema, razão pela qual a escassez de dados estatísticos e a dificuldade de emitir-se conclusões a respeito da reincidência criminal, veja abaixo a opinião de alguns autores:

Bitencourt (2004, p. 161) considera que a América Latina não apresenta índices estatísticos confiáveis sobre reincidência, mas declara que a delinquência não está diminuindo em toda a América Latina e relaciona alguns índices estatísticos, a saber:

Costa Rica → 48%; Estados Unidos → 40 a 80%; Espanha → 60,3% (percentual médio entre 1957 a 1973).

Segundo Glaser, (apud BITENCOURT, 2004, p. 161) o índice de reincidência nos Estados Unidos na década de 60 vai de 60 a 70%.

3.2.1 Comentários dos Índices de Reincidência no mundo

Segundo Bitencourt (2004, p. 162/163) a falta de estudos científicos acerca das causas dos altos índices de reincidência criminal não permite identificar com precisão se a reincidência é uma consequência da falência da prisão ou se pode ser atribuída ao preconceito da sociedade para com o ex-presidiário, apesar de entender que a prisão tem influência no fracasso da recuperação e tratamento do presidiário. Mais adiante o autor declara que as taxas de reincidência podem refletir também as transformações dos valores que se produzem na sociedade na estrutura socioeconômica.

3.2.2 CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA SOCIAL DA PRISÃO

1 – Lloyd McCorkle e Richard Korn (apud, BITENCOURT, 2004, p. 169/170) registra características do sistema social prisional, a saber:

1.1) não há como fugir do sistema. O recluso encontra-se não só fisicamente encerrado, impedido de sair, como também encontra preso a um contexto de comportamento e usos sociais dos quais também não pode fugir;

1.2) trata-se de um sistema extremamente rígido, onde a mobilidade vertical é muito difícil. As causas dessa imobilidade são de natureza múltipla;

1.3) o número de papéis que o indivíduo pode desempenhar é limitadíssimo, e, depois de assumi-los, a tendência é mantê-los, especialmente quando representam os níveis mais baixos, mediante forte pressão do grupo.

1.4) as possibilidades que o indivíduo tem para selecionar seu papel são muito limitadas e condicionadas.

1.5) desde o momento em que a pessoa ingressa na instituição é submetida à influência do sistema social interno.

2 – Valores (contra valores) fundamentais do sistema carcerário.

Consta em Bitencourt (2004, p. 172/173) que os valores e atitudes do sistema social carcerário são contraditórios em relação aos valores da sociedade em liberdade, dentre eles desta-se:

2.1) “o valor dominante no sistema carcerário é a posse e o exercício do poder” (Lloyd MCCORKLE E RICHARD KORN. apud BITENCOURT ,2004, p. 172).

2.2) “o status dentro do sistema social carcerário que permite ao recluso exercer poder é adquirido pela força e pela fama. Trata-se de uma reputação valorizada pela capacidade e recursos que tenha para vencer e dominar seus companheiros de infortúnio e resolver os conflitos por meio da força”.

2.3) “a prisão é ambiente inadequado para conseguir a ressocialização do recluso, além de converte-se em meio eficaz para manutenção dos valores típicos da conduta ‘desviada”.

2.4) Corroboram com as declarações acima Harry Barner (apud, FERNANDES, N; FERNANDES, V. 2002, p. 360) a saber:

“O aspecto mais deplorável da maioria das prisões modernas não é a crueldade, mas a desintegração da personalidade do encarcerado”.

Para Fernandes, N; Fernandes, V. (2002, p. 346/347) a reincidência é reflexo da insuficiência das medidas preventivas e repressivas utilizadas pelo Estado no combate à violência e criminalidade, dentre outras causas da reincidência, evidencia-se:

a) a reincidência pode ser inerente ao crime organizado;

b) o sistema penitenciário na maioria das vezes não viabiliza tratamento adequado à ressocialização do presidiário e impedindo-o de usufruir da personalização da pena (triagem, exame criminológico, tratamento psico-social, dentre outros itens).

c) ausência de assistência pós-prisional para o ex-presidiário que ao retornar para o convívio comunitário não recebe o apoio necessário e não consegue emprego para sobreviver, tal situação pode favorecer aliciamento por antigos parceiros do crime.

3.2.3 - Índice de Reincidência em Brasília-DF

Pesquisa não registrada, realizada pela USCASFA, (veja anexos J e L), em agosto/1999 nos presídios de Brasília – Distrito Federal CIR (PAPUDA) e NCB, obteve-se dentre outros, os índices, a saber:

CIR – Centro de Integração e Reabilitação (PAPUDA)	NCB – Núcleo de Custódia de Brasília
<p>30,2% responderam que tiveram outras experiências como presidiário.</p> <p>Na pergunta por qual motivo você retornou ao crime (reincidência) obteve-se como resposta (os maiores índices de respostas individuais):</p> <p>Falta de emprego digno → 34,6% Não responderam → 10,5% Falta de dinheiro → 18,2% Más companhias → 3,8%</p> <p>Perguntado-se cada vez que foi preso se foi enquadrado no mesmo artigo do CP, obteve-se as respostas 32,7% sim, 54,8 não e 12,5 não responderam</p>	<p>32,2% responderam que tiveram outras experiências como presidiário</p> <p>Na pergunta por qual motivo você retornou ao crime (reincidência) obteve-se como resposta (os maiores índices de respostas individuais):</p> <p>Falta de emprego digno → 15,6% Falta de dinheiro → 4% Vício de droga → 2,1% Declara inocente → 1,6% Más companhias → 1%</p> <p>Perguntado-se cada vez que foi preso se foi enquadrado no mesmo artigo do CP, obteve-se as respostas: 50% sim, 46% não e 4,1% não responderam</p>
<p>Perguntado quando você ficou livre como a sociedade lhe recebeu? Obteve-se as respostas: Bem → 40,4%; Com rejeição → 42,3%; Não se lembra → 1%; Mais ou menos → 1,9%; Não responderam → 14,4%</p> <p>Perguntado quando você ficou livre foi fácil conseguir trabalho? Obteve-se as respostas: Não → 69,2%; Sim → 15,4%; Não procurou → 1,9%; Foi terrível → 1% Trabalhava por conta própria → 1,9% Ninguém acredita em ex-presidiário → 1% Não responderam → 9,6%</p> <p>Perguntado qual a sua cor, responderam: Branca → 20,6%; Preta → 2,6%; Morena → 55,8%; Parda → 17,7% Não responderam → 3,2%</p>	<p>Perguntado quando você ficou livre como a sociedade lhe recebeu? Obteve-se as respostas: Bem → 41%; Mau → 46%; Com rejeição → 3,3%; Não se lembram → 1,6%; Mais ou menos → 4,1%, Não responderam → 4,1%</p> <p>Perguntado quando você ficou livre foi fácil conseguir trabalho? Obtiveram-se as respostas: Não → 69% Sim → 19,6% Não procurou → 1,6% Trabalhava por conta própria → 0,8% Não responderam → 9%</p> <p>Perguntado qual a sua cor, responderam: Branca → 30%; Morena → 50% Preta → 2,9%; Parda → 16,8% Não responderam → 0,3%</p>

<p>Idade: 18 a 25 anos → 33,30% 26 a 30 anos → 28% 31 a 40 anos → 23% 41 a 50 anos → 4,4% 51 a 60 anos → 2,1% 67 anos → 0,3%</p> <p>Pergunta na sua opinião o que levou a praticar o delito? Obteve-se como respostas múltiplas, dentre outras: Pobreza – 38,7% Falta de trabalho digno → 51,1% Estava bêbado → 21,8% Política de governo → 12,2% Declara-se inocente → 2,9% A vítima reagiu → 0,3% Falta de amor dos amigos → 3% Falta de amor dos familiares → 7,3%</p>	<p>Idade: 18 a 25 anos → 44,10% 26 a 30 anos → 24,10% 31 a 40 anos → 26,20% 41 a 50 anos → 5,00% 51 a 60 anos → 2,1% 67 anos → 0,3%</p> <p>Pergunta na sua opinião o que levou a praticar o delito? Obteve-se como respostas múltiplas, dentre outras: Pobreza – 28% Falta de trabalho digno → 55,2% Estava bêbado → 24,3% Política de governo → 15,3% Falta de amor dos amigos → 6,9% Falta de amor dos familiares → 8,2%</p>
<p>Na pergunta o que você mais deseja quando ficar livre da prisão por ter cumprido a pena ou por estar em liberdade condicional? Obteve-se as seguintes respostas múltiplas, dentre outras, a saber: Conseguir trabalho digno → 69,5% Ser feliz com a família → 39,8% Servir a Deus → 6,1%</p> <p>Qual a Religião: Católica → 46,5%; Evangélica → 32% Nenhuma → 10,2%; Protestante → 2,3% Não responderam → 2% Espírita → 1,4%, Cristã → 2,3% Crente → 2,9%; Adventista → 0,3%</p>	<p>Na pergunta o que você mais deseja quando ficar livre da prisão por ter cumprido a pena ou por estar em liberdade condicional? Obteve-se as seguintes respostas múltiplas, dentre outras, a saber: Trabalho digno → 79% Família → 13,5% Liberdade → 8,2%</p> <p>Qual a Religião: Católica → 59,2%; Evangélica → 25,7% Não responderam → 7,4% Espírita → 0,3%; Crente → 3,7% Cristã → 3,7%</p>
<p>Perguntado qual o membro da família que vem mais vezes lhe visitar? Obteve-se como resposta múltipla, dentre outras, a saber: Esposa/companheira → 39,2% Mãe → 29,6%; Filhos → 20,6%; Pai → 14,5%; Sogra → 1,2% Ninguém visita → 1,7%</p> <p>Perguntado sobre a ocupação no presídio(respostas múltiplas). Obteve-se as respostas, dentre outras, a saber: Trabalha → 45,9%; Não Trabalha → 21,8% Estuda → 29% Não estuda → 21,5%; Não faz nada → 5,8% Faz alguma coisa → 18,9% Não responderam → 2,9%</p>	<p>Perguntado qual o membro da família que vem mais vezes lhe visitar? Obteve-se como resposta múltipla, dentre outras, a saber: Irmãos → 25,4%; Esposa/companheira → 24,3% Mãe → 21,1%; Pai → 9,1% Filhos → 13%; Sogra → 0,3% Ninguém visita → 1,8%</p> <p>Perguntado sobre a ocupação no presídio(respostas múltiplas). Obteve-se as respostas, dentre outras, a saber: Trabalha → 34,9%; Estuda → 11,6% Não trabalha → 30,1% Estuda → 11,6% Não estuda → 32,8% Não faz nada → 23% Faz alguma coisa → 23,8% Não respondeu → 12,1%</p>
<p>Qual artigo do Código penal você foi condenado:</p>	<p>Qual artigo do Código penal você foi condenado:</p>

Artigo 157 → 42,1% (roubo) Artigo 121 → 23% (homicídio) Artigo 12 → 9% (trafego de drogas) Não responderam → 2,9% Regime: Fechado → 87,2%; Semi-aberto → 2,9% Aberto → 0,3%; Não responderam → 9,6%	Artigo 157 → 46,6% (roubo) Artigo 121 → 15% (homicídio) Artigo 12 → 12,7% (tráfico de drogas) Artigo 155 → 11,6% (furto) Regime: Fechado → 38,6%; Semi-aberto → 42% Aberto → 2,4%; Aguardando julgamento → 1% Sem condenação → 1,9% Não responderam → 14%
---	--

Quadro 6 – Perfil de Presos de Brasília-DF
 Fonte: USACASFA

Os dados apresentados na pesquisa da USCASFA sobre o perfil dos presidiários são compatíveis com as considerações apontadas neste capítulo sobre criminalidade e reincidência, a saber:

a)-Provavelmente a causa do crime foi exógena que abrange causas sociais, tendo como fatores criminógenos, dentre outros, desemprego, preconceito;

b)-A maioria dos reincidentes respondeu que não conseguiu trabalho quando esteve em liberdade, nem foi bem recebida pela comunidade. Por outro lado pertence ao grupo étnico de cor morena, preta e parda, praticou o(s) crime(s) bem jovem.

. Entende-se que é possível que a taxa de reincidência supra, seja decorrente, dentre outros motivos, da falta de apoio que possibilite ao egresso reconstruir sua vida com dignidade. Corroboram com opinião, Fernandes, N; Fernandes, V.(2002, p.347):

“ a ausência de assistência pós- prisional para o ex-presidiário ao retornar para o convívio comunitário não recebe o apoio necessário e não consegue emprego para sobreviver, tal situação pode favorecer aliciamento por antigos parceiros do crime”.

Diante do exposto, entende-se que a reincidência criminal precisa ser tratada como uma das prioridades dos governantes, a fim de serem executadas políticas públicas eficazes no combate à criminalidade e a reincidência criminal minimizando o impacto da violência sobre a sociedade.

4 RESULTADO DA PESQUISA

4.1 QUESTIONÁRIO DA PESQUISA- EGRESSO

Universidade de Brasília – UnB

Curso de Especialização: Estado, Sociedade Civil: Política e Gestão de ONGs

Aluna: Marinete Alves Brandão Pesquisa de Monografia

PESQUISA – EGRESSO

1. Endereço:					
Ceilândia Norte	3	Céu Azul	1		
Ceilândia Sul	2	Santo Antônio	1		
Samambaia	3	Brazlândia	2		
2.Estado Civil:	Casado: 8	Solteiro: 2	Amaziado: 1	Separado :1	
Sexo:	Masculino: 9	Feminino: 3			
3. Idade:					
26: 1	30: 2	34: 1	31: 1	38: 1	58: 1
42: 1	35: 1	33: 1	29: 1	32: 1	
4. Naturalidade:			Campos Belo/Go:	1	
Brasília/DF:	6		Monte Alegre/PI:	1	
Florianópolis/PI:	1		Natal:/RN:	1	
Crateús/CE	1		Souza/PA:	1	
5. Cor:	Branco: 4	Moreno: 6	Negro: 1	Pardo: 1	Outros:
6. Religião: Católico: 8 Evangélico: 4 Espírita: Outras:					
7. Escolaridade:					
8ª: 1	6ª: 1	4ª: 1	3ª: 1		
7ª: 2	2ª: 1	5ª: 1	2ª Grau Completo: 3	Não Alfabetizado:1	
8. Qual Artigo do Código Penal você foi condenado?					
157(roubo): 3	121(homicídio):2	213(estupro): 1	121/257(homicídio c/subtração de material de salvamento): 1		
171(estelionato):1	121c/214(homicídio c/atendado violento ao pudor): 1	12(tráfico de drogas):3			
9. Quantos anos você tinha quando cometeu o primeiro crime?					

18: 1	20: 1	25: 3	19: 1	28: 1
30: 1	22: 1	24: 1	31: 1	41: 1
10. O que o levou a praticar o crime?				
a) falta de trabalho digno: 2		e) traição da mulher e auto defesa: 1		
b) por satisfação pessoal:0		f) meu marido levou-me para o crime: 1		
c) envolvimento com más companhias: 2		g) queria muito dinheiro: 1		
d) estava embriagado: 4		h) auto defesa pessoal: 1		
11. Durante o período que você esteve preso como era sua rotina no presídio? Obs: Cada numero corresponde a um egresso, a seqüência se repete em cada turno.				
Turno da manhã:				
01 – Fumava maconha, participava de cultos religiosos.				
02 – Escrevia peças de teatro, assistia aos eventos religiosos.				
03 – Trabalhava na cozinha dos agentes.				
04 – Trabalhou no setor da faxina por 06 anos e 3 meses e nunca foi remunerado, mas reduziu a pena, assistia cultos religiosos. Ganhou perdão da pena, mas a pena não foi perdoada.				
05 – Pátio de ensino estuda Ensino Fundamental, ensaiava teatro.				
06 – Tomava café, trabalha na FUNAP como pedreiro, almoçava.				
07 – Acordava 06 horas, tomava café, dava aula de alfabetização, para presidiários analfabetos, assistia cultos religiosos.				
08 – Saia para trabalhar no corte costura. (trabalhava sem remuneração).				
09 – Respondia a chamada, tomava café e ia para o pátio.				
10 – Tomava café, depois tomava banho de sol e 11 horas almoçava.				
11 – Acordava 6:30h, respondia o confere tomava café as 7:10h. 10:00h ia tomar banho de sol no pátio, 12:00h almoçava.				
12 – Acordava antes das 07 horas, tomava banho, tomava café e ia trabalhar, 11:30h almoçava.				
Turno da tarde:				
01 – Jogava bola, dominó.				
02 – Escrevia peças de teatro, assistia eventos religiosos.				
03 – Trabalhava na cozinha dos agentes.				
04 – Trabalhava no setor de faxina estudava MOBREAL por 04 anos assistia culto evangélico.				
05 – Jogava bola no pátio.				
06 – Escolhido para o pátio do presídio ia fazer teatro e datilografia por meio da FUNAP/Pastoral.				
07 – Ensinava dava aula de alfabetização para presidiários analfabetos.				
08 – Saia para trabalhar no corte costura (trabalhava sem receber remuneração).				
09 – Passava à tarde no toda no pátio.				
10 – ficava na cela.				
11 – 13:00h ia para a escola no próprio presídio para ler e aprender escrever também.				
12 – Após as 14:00h tira trabalhar e voltava as 17:00h e era recolhido para a cela.				
Turno da noite:				
01 – Na cela, assistia TV e dormia.				
02 – Idem.				
03 – Idem.				

04 – Na cela.		
05 – Na cela.		
06 – na cela escrevia música e peças teatrais.		
07– na cela assistia TV.		
08 – Na cela.		
09 – Na cela		
10 – Ficava na cela.		
11– Ficava na cela.		
12 – Recolhido para cela assistia culto religioso entre os irmãos da cela.		
12. Você fez algum curso no presídio?		
Sim: 9		Não: 3
13. Qual curso você fez quando estava preso?		
Teatro: 2		Datilografia, cabeleireiro, manicura: 1
Manicura: 1		Datilografia: 1
Não fez: 2		Informática, datilografia, teologia: 1
Curso de horta: 1		Auxiliar administrativo, massagista: 1
Eletricista predial, impressor: 1		Bolsas e velas: 1
14. Você fez curso no presídio ou fora do presídio?		
a) Fora do presídio:0		b) dentro do presídio: 9 c)NR: 03
15. Quem lhe deu aula era?		
a) os próprios presidiários: 2		c) os policiais: 0
b) voluntários: 3		d) profissionais contratados: 6
16. Quando você ficou em liberdade condicional?		
1997: 3		2000: 5
2003: 1		1999:2
		2001: 1
17. Quando termina a sua pena?		
Já terminou: 8		2009: 1
2004: 1		2014: 1
		2007: 1
18. Saindo da prisão você passou a ter alguma noção de certo e do errado?		
Sim: 10		Não:0
		Sempre teve: 1
Por exemplo:		
01 – O crime não compensa.		
02 – O crime é uma ilusão.		
03 – O crime não compensa.		
04 – O crime não compensa.		
05 – O crime é uma ilusão.		
06 – Ver o crime como ato irracional.		
07 – Sempre foi contra o crime, mas estava embriagado quando cometeu o crime.		
08 – Sempre foi contra o crime, mas estava embriagado quando cometeu o crime.		
09 – Não fazer o que eu fiz.		
10 – O crime não compensa.		
11 – Nunca mais vai prejudicar ninguém.		

12 – Conheci a religião.		
19. Quando você retornou para casa em liberdade, como foi a reação de sua vizinhança domiciliar?		
a) aceitou-me normalmente: 11	c) aceitou-me com restrição: 1	
b) não aceitou-me no convívio:0	d) outras:0	
20. Atualmente como é a sua convivência com sua vizinhança domiciliar?		
a) cordial e com harmonia: 11	c) tenho dificuldades em conviver:0	
b) não convivo com meus vizinhos:0	d) outros: até a família me rejeita: 1	
21. Desde quando você esta em liberdade já conseguiu algum trabalho?		
Sim: 12	Não:0	
22. Se você respondeu sim escolha uma/ou algumas opções abaixo:		
a) trabalho remunerado pelo FUNAP: 11	d) trabalho remunerado no setor privado: 3	
b) prestação de serviço comunitário: 3	e) ocupação esporádica (bico): 4	
c) Teatro: 3	f) por conta própria: 2	
23. Qual o maior obstáculo para você conseguir trabalho remunerado?		
a) não ter declaração de nada consta: 1		
b) não ter estudado o suficiente: 1		
c) não ter qualificação profissional exigida pelo mercado: 2		
d) não ter confiança da sociedade por ser ex-presidiário: 7		
e) não encontrei obstáculo para conseguir trabalho:1		
24. Se você conseguiu trabalho remunerado responda:		
I – a) Onde você trabalhou assinaram a sua carteira: 1		
b) Onde você trabalhou não assinaram, sua carteira de trabalho: 10		
II – Sua remuneração é/era?		
a) menos de 01 salário mínimo:0	d) de 02 a 03 salários mínimos: 1	
b) até 02 salários mínimos: 1	e) Outros:0	
c) 01 salário mínimo: 9		
III – Onde você trabalhou/trabalha, seu pagamento saiu?		
a) atrasado: 7	b) na data certa: 4	
IV – A FUNAP paga/pagou sua remuneração em que data?		
a) paga/pagou sempre na data certa: 3		
b) paga/pagou na data atrasado na maioria das vezes: 8		
25. Caso você não encontre uma ocupação remunerada/trabalho remunerado dentro de certo período de tempo, você pretende reincidir no crime (voltar para praticar o crime)?		
a) Sim: 1	b) Não:11	c) Talvez:0
Outros:0		
26. O que você acha que deve ser feito para que a sociedade empregue egresso e ex-presidiários do Sistema Penitenciário do Distrito Federal?		
Obs.: Cada número corresponde a um egresso. A lista é idêntica a das questões 11 e 18.		

01 e 02– Confiar mais no ex-presidiário não se recusar a dar mais oportunidade para o egresso e para o ex-presidiário.	
03 – A sociedade deve acreditar que as pessoas erraram, mas são capazes de superar esses erros e nunca mais não praticar crimes.	
04 – A sociedade deve ter confiança no ex-presidiário, por que nem todos querem voltar a praticar crimes.	
05 – Fazer privatização no presídio para o preso trabalhar dentro do próprio presídio e quando ele estiver sendo egresso (estiver em liberdade) esteja capacitado para trabalhar, fazer palestras para conscientização de todos para não se envolverem no crime.	
06 – Campanha de combate ao preconceito contra ex- presidiário.	
07 – A sociedade precisa acreditar nos princípios das pessoas. Há ex-presidiários que querem ter outras oportunidades.	
08 – A sociedade precisa dar nova chance para o egresso: profissionalização de ex-presidiário.	
09 – Confiar em ex-presidiário. Já consegui emprego e quando descobriram que sou ex-presidiário demitiram-me.	
10 – A sociedade toda (políticos e não políticos) deve abrir as portas para ex-presidiários. A sociedade dever parar de julgar o ex. presidiário que está na rua, por exemplo, todo crime que acontece joga logo a culpa no ex-presidiário sem ter certeza de quem cometeu crime.	
11– A sociedade deve dar uma nova chance para o ex-presidiário e a sociedade deve confiar no ex-presidiário.	
12 – A sociedade deve dar emprego suficiente para o egresso ou ex-presidiário sustentar sua família e ganhar 03 salários mínimos.	
27. Algum grupo de apoio lhe dá ajuda par você viver?	
a) Sim:12	b) Não:0
28. Como é o apoio que você recebe dos grupos de apoio?	
Grupo(s)	
Fundação de Apoio ao Trabalhador Preso(FUNAP): Trabalho,apoio apoio para curso.	
Centro de Reabilitação e Apoio ao Preso(CERAP): Apoio religioso, cesta básica,oportunidade para obter ocupação.	
Grupo Católico de Evangelização Penitencial(GCEP) Apoio religioso, cesta básica, medicamento, teatro, oportunidade para obter ocupação.	
União Solidariedade Cristã São Francisco de Assis(USCASFA): reportagens, roupas usadas, calçados usados, estojo de manicure, material para os presidiários confeccionarem trabalhos de arte, cesta básica, doação de enxoval para bebês.durante alguns anos doou material didático para os 20(vinte) crianças, dentre elas, filhos de	

presidiários egressos e vítimas cadastradas, campanha de combate ao preconceito contra o presidiário, egresso e familiares por meio de seminários e debates com a sociedade, defende o voto do preso, Veja Anexo H.	
Universidade Católica de Brasília(UCB):Bolsa de estudo para curso superior de Pedagogia ou Filosofia	
Ajudou-me/ajuda quando eu estava preso:	
CERAP, FUNAP, GCEP,USCASFA	
Apoio religiosos, oportunidade para obter ocupação:GCEP,CERAP,USCASFA	
USCASFA – Ajuda para meus filhos de material didático, cestas básicas, roupas, calçados, brinquedos etc. - Campanha contra o preconceito a presidiários, voto para presidiários, dava material para os presos fazerem trabalhos de arte.	
Ajudou-me / Ajuda-me quando em liberdade:	
USCASFA:	
Cestas básicas, roupas usadas, calçados usados, campanha de combate ao preconceito contra o presidiário e ex. presidiário, material didático para os filhos defesa do voto para presidiários, móveis e eletrodomésticos usados	
CSEP:	
Apoio religioso, cestas básicas, medicamentos, teatro.	
FUNAP:	
Emprego com remuneração de 01 salário mínimo enquanto for egresso, cultura, ensino.	
UCB: Universidade Católica de Brasília: 1	
Ganhou bolsa para fazer curso Superior de Pedagogia ou Filosofia	
29. Sua família lhe dar apoio para você viver?	
a) Sim: 11	b) Não: 1
30. Indique as principais formas de apoio que você recebe de sua família:	
a) A família é muito pobre não pode ajudar,mas dar carinho: 2	
b) Moradia, carinho, amizade, vestuário, remédios, alimentação, vale transporte: 10	
Data da coleta de informações da presente pesquisa em Brasília/DF:	
29/02/2004: 3; 28/02/2004: 2; 02/03/2004:1; 26/02/2004:1; 21/02/2004:5	

4.1.1 ANÁLISE DA PESQUISA – EGRESSO

A amostra da pesquisa dos egressos dos Presídios de Brasília/DF, CIR, NCB e PFB, referente ao questionário da Pesquisa Egresso, é composta de 12 participantes, e chegou-se as seguintes suposições:

1) Identificou-se na pesquisa que os fatores criminógenos que provavelmente influenciaram a prática do delito foram o desemprego, malvivência, alcoolismo, pobreza considerando as respostas sobre os motivos do crime (falta de trabalho digno, estava embriagado, traição da mulher, queria muito dinheiro, o marido levou-me para o crime, envolvimento com más companhias) (questão 10 do questionário);

2) Há probabilidade de que a rotina dos egressos nos presídios não era de ociosidade considerando-se que consta dos relatos que a maioria tinha ocupação, enquanto os demais, dentre eles, 02(dois) ficavam no pátio e 01(um) fumava maconha, mas assistia aos cultos religiosos(questão 11 do questionário);

3) É muito provável que os egressos arrependeram-se da prática do crime, haja vista que, 11(onze) dos 12(doze) egressos responderam que caso não encontrem uma ocupação remunerada dentro de um certo período de tempo não reincidiriam no crime(questão 25 do questionário). Admitiram que o crime que cometeram foi um erro e até expressaram opiniões repudiando o desvio de conduta, dentre elas destaca-se:

-o crime não compensa; -o crime é uma ilusão; -o crime é um ato irracional; -sempre foi contra o crime, mas estava embriagado quando cometeu o crime; -nunca mais vai prejudicar ninguém(questão18 do questionário). E mais, a maioria respondeu que sua liberdade condicional existe há mais de 02 anos, (questão 16 do questionário);

4) Provavelmente a maioria dos egressos não sofreram discriminação dos familiares nem da vizinhança, considerando-se que consta das respostas que ao retornarem para casa, em liberdade, a vizinhança e familiares aceitou-os normalmente e ainda mantém convivência harmoniosa, exceto 01(um) egresso respondeu que foi

aceito com restrição pela vizinhança e sofre rejeição por parte de alguns membros da família desde seu saiu do presídio(questões 19 e 20 do questionário);

5) É muito provável que na percepção dos egressos existe preconceito contra egressos e/ou ex-presidiários, por parte dos dirigentes dos postos de trabalho no Distrito Federal(DF) considerando-se que consta nos relatos que eles conseguiram trabalho, porém nem todos permaneceram no emprego e a maioria apontou como maior obstáculo para conseguir trabalho remunerado a falta de confiança em ex-presidiários por parte da sociedade. A maioria dos referidos egressos, 10(dez) dentre os 12(doze) trabalhou sem carteira assinada e recebiam pagamentos atrasados, apesar dessa maioria ganhar 01 (um)salário mínimo(questões 21, 22,23,24, e 26 do questionário). Não foi possível identificar se o fato ocorreu por uma questão cultural de preconceito dos dirigentes dos postos de trabalho do DF ou se foi por falta de qualificação profissional do grupo supracitado.

Cabe ressaltar que a expressão ex-presidiário utilizada pelo egresso e pela sociedade em geral, tem o significado de alguém que cumpriu pena privativa de liberdade, ou seja alguém que já foi presidiário, legalmente pode ser considerado egresso ou ex-presidiário.

6) Conforme resposta nas questões 27 e 28 do questionário, familiares, amigos e grupos de apoio procuram contribuir na reconstrução da vida dos egressos, por meio de ajuda material, apoio moral, dentre outras, destaca-se:

a)-Ajuda familiar – Moradia, amizade, vestuário, remédios, alimentação, vale transporte. Em caso de a família ser pobre oferece ajuda de carinho. A maioria respondeu que receberia ajuda de amigos caso a família não lhe ajudasse.

b)-Ajuda dos grupos de apoio –

b.1)- USCASFA –b.1a) ajudou as família do presidiário e egresso com cestas básicas, roupas, calçados, brinquedos, móveis e eletrodomésticos usados.

b.1.b)- campanha contra o preconceito a presidiários por meio de seminários, bem como material nos presídios para os presos confeccionarem trabalhos de arte, fazer cursos de manicure e cabeleireiros, apoio religioso, oportunidade para obter ocupação

b.2) –UCB-Universidade Católica de Brasília - deu bolsa para presidiário, que atualmente é egresso, fazer curso superior.

b.3-FUNAP-Fundação de Apoio ao Trabalhador Preso- deu emprego de 01 salário mínimo, exceto para um entrevistado.

b.4)-GCEP-Grupo Católico de Evangelização Penitencial (Pastoral Carcerária) – deu apoio religioso, cesta básica, oportunidade para obter ocupação.

b.5)-CERAP-Centro de Apoio a Recuperação do Presidiário - deu apoio religioso, cesta básica, apoio para o egresso conseguir trabalho.

Cabe salientar que a FUNAP é uma fundação pública do GDF, com a finalidade, dentre outras, de dar apoio ao trabalho de preso e egresso, mas não faz parte da sociedade civil organizada(não-governamental), a exemplo do CERAP, GCEP e USCASFA.

7) O relato dos egressos sobre as condições de trabalho, por exemplo, trabalhar sem carteira assinada, receber pagamento atrasado e ter dificuldade de permanecer no emprego porque estão cumprindo prova(pena) junto à justiça(questões 23 e 24 do questionário), provavelmente caracterize a existência da cifra negra, ou criminalidade oculta, criminalidade obscura, criminalidade não-oficial. Porém não foi possível identificar as prováveis causas dessas atitudes. Veja a seguir o conceito de cifra negra:

-Cifra Negra é representada pelos crimes e/ou delitos que não foram denunciados e portanto não estão computados nas estatísticas. A criminalidade real é maior que aquela que está registrada oficialmente. Andrade(apud TRINDADE,2003,p.21) dá mais esclarecimento sobre o assunto, a saber:

Reapropriadas doravante como informativas dos resultados da criminalização, as estatísticas criminais possibilitaram também a conclusão de que a cifra negra varia em razão da classe de estatística (policial, judicial ou penitenciária): Nem todo delito cometido é perseguido; nem todo delito perseguido é registrado; nem todo delito registrado é averiguado pela polícia; nem todo delito averiguado é denunciado; nem toda denúncia é recebida; nem todo recebimento termina em condenação.

Os delitos não perseguidos, que não atingindo o limiar conhecido pela justiça, nem chegam a nascer como fato estatístico, constituem a chamada criminalidade oculta, latente ou não-oficial.

9) Detectou-se que o auxílio supracitado recebido pelos egressos (questão 28 do questionário) pode ser considerado um importante fator para ajudar ressocializá-lo, tendo em vista que os egressos nunca rejeitaram a ajuda e nem reincidiram no crime.

Cabe salientar que optou-se por não perguntar ao egresso, por qual motivo ele não reincidiu no crime, porque pensou-se na hipótese de ele não saber responder e sentir-se inibido ou constrangido para responder as demais questões solicitadas.

Diante do exposto, conclui-se que há indícios de que os referidos presídios do Distrito Federal desenvolvem uma política que ajuda ressocializar alguns presidiários.

Para maiores esclarecimentos sobre a não-reincidência criminal sugere-se a realização de pesquisas referentes ao tema, sob o ponto de vista da percepção do egresso, vislumbrando também, despertar o interesse da sociedade civil organizada para ajudar reconstruir a cidadania do egresso.

4.2 QUESTIONÁRIO PESQUISA- FAMÍLIA DE EGRESSOS

Universidade de Brasília

Curso de Especialização: Estado, Sociedade Civil: Política e Gestão de ONGs

Aluna: Marinete Alves Brandão Pesquisa para monografia

PESQUISA – Família de EGRESSOS

1. Nome :

2. Idade: 24:1, 33: 1, 36:1, 37:1, 41:3, 43:1, 51: 1, 56:1 69:1

3.Estado Civil: Solteiro: 3 Casado: 6 Outros: 2

4.Naturalidade: Campos/Belo-GO:2, Uberaba-MG:1, Crateús-CE:1, João Bôeres-PI:1

Dores de Indaiá-MG:01, Cristopodo-BA:1, Brasília-DF:02, Patos-MG-1, Boeira-CE:1

5.Endereço : Ceilândia:5, Samambaia:4, NR(Não respondeu):2

6.Cor : Branca:5, Negra:NR Parda:0 Moreno:6 Outros:3. Religião: Espírita:2, Evangélico:3, Católico:6

7. Escolaridade : 2ºGrau:3, 8ª série:3,

5ªsérie:3, 4ª série:1, NR:1

8. Profissão :Do lar:03, Diarista:2,

Cabeleireiro:2, Modelista:1, NR:3

9. Grau parentesco do egresso:

 Pai:0 Mãe:3 Irmão:3 Esposo:3, Enteado:1, prima:1

10. Seu relacionamento com o egresso é:

() – a) com carinho: 11

() – b) sem carinho:0

() – c) com dialogo: 10

() – d) sem dialogo:0

() – e) com compreensão: 11

() – f) sem compreensão:0

() – g) com respeito: 10

() – h) sem respeito:0

() – i) com agressão:0

() – j) sem agressão:11

11.O convívio do egresso com os outros membros da família é:– a) igual:11; – b) diferente:0

12. O que o egresso faz diariamente?

(1)-Trabalha no salão, no teatro; (2)-Trabalha; (3)-ajuda nas tarefas do lar; leva a filha para a escola e procura emprego; (4)-Trabalha e estuda; (5)-Faz bico quando aparece; (6)-Trabalhando; (7)-Está desempregado; (8)-Trabalha por conta própria; (9)-Trabalha por conta própria é marceneiro, (10)-Trabalha; (11)-Trabalha.

13. Algum grupo de apoio deu/dá alguma ajuda ao egresso ? () – a) sim :11 () – b) não:0

Qual grupo? USCASFA; FUNAP; CERAP; GCEP, UCB.

14. Qual a ajuda?

USCASFA: cestas básicas, roupas e calçados usados, material didático,. Combate ao preconceito contra o egresso; FUNAP:Emprego; CERAP e GCEP: Cestas básicas, apoio religioso

15. O convívio do egresso com a vizinhança é:

() – a) convívio normal sem rejeição :11

() – b) convívio com algumas rejeições:0

() – c) sem convívio social pois a rejeição da sociedade é grande:0

16. Na sua opinião quais os fatores mais importantes para possibilitar que o egresso não reincida no crime?

(a)-Ajudar em tudo, dar apoio para educar os filhos; (b)-NR(não respondeu); (c)-Vontade própria, ter Deus no coração, diálogo compreensão e carinho; (d)-Arrependimento e apoio dos amigos, ele botou na cabeça que o crime não compensa, ele visa o bem da família e de todos; (e)-Emprego; (f)-Trabalho e religião; (g)-Ter sempre noção do certo e do errado para não cometer os mesmos erros; (h)-Apoio da família; (i)-A família recebeu o egresso com muito apoio e confiança para ajudar na manutenção e conseguir emprego; (j)-Não ser rejeitado pela sociedade nem no trabalho; (l)-Ter boa orientação educacional, habituar-se com o mundo atual que está em liberdade(fora do presídio)

17. Relacione o apoio que o egresso recebe de sua família:

(a)Moradia, alimentação,vestuário, valettransporte, medicamentos e sustento para o filho; (b)-Carinho, moradia e respeito; (c)-Compreensão, respeito e carinho; (d)-Carinho, compreensão e amor; (e)-Carinho, sempre que pode alimento; (e)- recebe tudo(amizade,carinho, roupa); (f)-Todo apoio possível; (g)-carinho, conselho e sustento; (h)-apoio total; (i)-NR(Não respondeu); (j)-Amor carinho, moradia, assistência moral e financeira; (l)-Alimentação,vestuário,amor e compreensão.

18. Porque o egresso não voltou a reincidir no crime?

(a)-Conselho da família, apoio da família; (b)-Por causa do apoio da mãe; (c)-A família luta junto com o egresso para ele não retornar ao crime; (d)-Arrependimento e crescimento mental; (e)-Porque ele aprendeu muito esses 8 anos e 4 meses que viveu preso; (f)-Ele é uma boa pessoa; (g)-Porque enquanto esteve preso teve noção que o crime não compensa; (h)-apoio familiar; (i)-Se afastou das más companhias, observou o sofrimento que causou à família, o sofrimento que ele passou no presídio (era como robô devia obedecer todas as ordens); (j)-O comportamento dele sempre foi bom. Foi um acidente o crime que ele cometeu quando estava bêbado, ele é uma pessoa boa; (l)-Não se envolveu com más companhias, segue o exemplo comportamental da família, aceita os conselhos e orientações da família.

19. O egresso apresenta um comportamento melhor ou pior do que se comportava antes de ser preso ? (SIM) – a) melhor:10; Sempre teve bom comportamento:1 = 11 () – b) pior: 0

DATA REALIZAÇÃO DA PESQUISA EM BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL:

21/02/2004:1; 22/02/2004:1; 24/02/2004:1; 28/02/2004:2; 29/02/2004:5;
06/03/2004:1.

4.2.1 ANÁLISE DA PESQUISA – FAMÍLIA DE EGRESSO

A amostra da pesquisa dos familiares de egressos dos Presídios de Brasília/DF, CIR, NCB e PFB, referente ao questionário da Pesquisa Família de Egresso, é composta de 11 participantes, e chegou-se as seguintes suposições:

1) o convívio dos egressos com familiares e vizinhança é normal, não há rejeição(questões 10 e 15 do questionário).

2) as famílias confirmaram o auxílio para os egressos por parte da UCB e FUNAP e dos grupos de apoio CERAP, GCEP, USCASFA, mas não relacionam o auxílio recebido como fator de influência na decisão dos egressos de não reincidirem no crime(questões 13 a 14 do questionário). Cabe ressaltar que a FUNAP é uma fundação pública do Governo do Distrito Federal(GDF), com finalidade, dentre outras, de dar apoio ao trabalho do preso e egresso, mas não está classificada como sociedade civil organizada(não-governamental), a exemplo da USCASFA, GCEP, CERAP.

3) O apoio familiar para o egresso e seus parentes foi um fator importante para os egressos não reincidirem no crime. O apoio familiar veio de diversas formas, dentre elas, moradia, alimentação, carinho, sustento para os filhos, medicamento, valetransporte, conselhos, compreensão, respeito(questões 17 e 18 do questionário).

Cabe enfatizar que a mencionada solidariedade da UCB e dos grupos de apoio CERAP, GCEP, USCASFA, recebida pelos egressos, apesar de não ter sido relacionada como fator de influência para os egressos não reincidirem no crime, é

considerada ação eficaz para ajudar na ressocialização dos egressos. Ademais, segundo Regras Mínimas da ONU para egresso, item nº 64, a sociedade deve ajudar na reinserção do egresso. Ademais para o consensualismo penitenciário, o êxito da prisão consensual depende de 03(três) vontades conjugadas, a saber:

- 1ª) a vontade do condenado em não reincidir no crime;
- 2ª) ação eficiente do Estado;
- 3ª) aceitação do egresso pela sociedade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considera-se egresso, o liberado e o desinternado. Todos têm direito a assistência do Estado, a saber: liberado definitivo por um prazo de um ano a contar da data da saída do estabelecimento; o liberado condicional e o desinternado pelo prazo da prova ou do tratamento.

Ex-presidiário é aquele que cumpriu a pena imposta, está livre de provas e a lei não estabelece assistência do Estado.

O Sistema Penitenciário surgiu com a pena-prisão tendo como objetivo, dentre outros, castigar o criminoso e ao mesmo tempo reeducá-lo para futuro convívio social em liberdade. Na antiguidade e idade média a prisão era provisória até o suplício. A partir do século XVI começou ser implantada a pena-prisão em prisões reeducativas, mas a execução da pena de privativa de liberdade sempre sofreu muitas críticas, destacaram-se alguns reformadores do Sistema Punitivo, por exemplo Cesare Bonesana, Marquês de Beccaria(15/03/1738 – 28/11/1794), John Howar (1726 – 1790) e Jeremy Bentham (1748/1832), criou-se organizações comunitárias com objetivo de suavizar a vida dos condenados na prisão, a exemplo da Filadélfia Society for Alleviating the Miseries of Public Prisons(Sociedade de Filadélfia para Aliviar a Miséria das Prisões Públicas) que conseguiu introduzir modificações na Legislação Penal, tais quais abolição de trabalhos forçados e açoites. Alguns autores consideram

que a pena-prisão é uma necessidade econômica em decorrência do sistema econômico capitalismo que necessita de trabalhadores submissos à burguesia dominante.

A partir do século XIX foram implantados os Sistemas Penitenciários Clássicos(Pensilvânico,Auburniano,Progressivo Inglês, Progressivo Holandês, Elmira, Montesinos, Borstal), que impunha disciplina muito rígida fazendo com que muitos apenados adoecerem de loucura ou suicidaram-se.

No século XX, buscou-se aprimorar as formas de execução da pena instituindo-se os modernos regimes penitenciários, que estabelece,dentre outras regras, a individualização da pena; regimes fechado, semi-aberto e aberto permitindo ao apenado(detento e/ou recluso) progressão ou regressão de regime vinculada ao seu comportamento. Percebeu-se que os modernos regimes penitenciários não foram eficazes na execução da pena, então a partir do limiar do terceiro milênio tem-se o Consensualismo Penitenciário com a proposta de romper com o controle imposto aos reclusos/detentos, possibilitando a reintegração social do apenado mediante a conjugação cultural de três vontades: a primeira que deseja(o condenado); a segunda que precisa agir bem(o Estado); a terceira que aceita e confia(a sociedade).

Os processos sobre a melhoria das condições da execução da pena nos estabelecimentos penitenciários em todo o mundo, sempre contou com apoio da comunidade, por intermédio da sociedade civil e dos Organismos Internacionais, dentre eles, a ONU, OEA, FIPP.

O Brasil sendo País Membro da ONU e OEA, participou de todas reformas nos sistemas de prisão. a LEP tem objetivo de efetivar as disposições ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado. Porém a realidade mostra que a legislação nem sempre é cumprida, exemplo típico são as recomendações da Comissão de Direitos Humanos ao Governo Federal, anexo M, e a quantidade de presos recolhidos no Brasil, anexo I. Tal fato evidencia a

importância da parceria da sociedade civil com o estado para ajudar ressocializar o detento/recluso e/ou egresso.

A reincidência criminal ocorre quando o agente pratica novo crime e tenha sido condenado em sentença transitada em julgado por ter cometido crime anterior. Veja alguns índices: Costa Rica- 48%; Espanha – 60,3%(percentual médio entre 1957 a 1973); Estados Unidos- 40 a 80% e na década de 60 vai de 60 a 70%. Segundo pesquisa não registrada, realizada pela USCASFA, em 1999, a taxa de reincidência criminal em dois presídios do DF foi de 30,2% no CIR e 32,2% no NCB, Percebe-se as altas taxas de reincidência criminal, mas a escassez de pesquisa sobre o tema impossibilita os autores identificar as prováveis causas, não sabem ao certo se a reincidência ocorre em consequência da ineficiência da execução da pena privativa de liberdade ou se é decorrente da ausência de assistência pós-prisional para egressos.

Detectou-se por meio de pesquisa de campo realizada com egressos dos presídios de Brasília-DF, e com os familiares, que por parte das famílias elas perceberam que o apoio que deram aos egressos foi um fator importante para influenciarem na não-reincidência do crime. Quanto aos egressos eles relataram que receberam apoio familiar e de grupos de apoio, e que mesmo não encontrando ocupação remunerada por um certo período de tempo, não pretendem reincidir no crime. Deduz-se que é muito provável que a inexistência de preconceito da vizinhança, o apoio recebido pelos egressos são fatores importantes para ajudar promover sua ressocialização. Há indícios de que os Presídios do DF, CIR,NCB,PFB desenvolvem uma política que ajuda ressocializar alguns presidiários. Visando à redução do impacto da violência para a sociedade, sugere-se:

- a- que os presídios aumentem sua adesão à parceria com grupos da sociedade civil organizada para apoiar a execução da pena;
- b-aumento da ação governamental na execução da pena.

Bibliografia

BARATTA, Alessandro, Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal, tradução Juarez Cirino dos Santos – 3ª edição, Rio de Janeiro; Editora Revan: Instituto Carioca de Criminologia, 2002;

BITENCOURT, Cezar Roberto, Falência da Pena de Prisão, causas e alternativas, 3ª Edição, Editora Saraiva, São Paulo, 2004;

FERNANDES N; FERNANDES V, CRIMINOLOGIA Integrada, 2ª Edição, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 2002;

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda, Minidicionário AURÉLIO, Editora Nova Fronteira, 2ª edição 6ª impressão, Rio de Janeiro, 1989;.

FOUCAULT, Michel, Vigiar e Punir: História da Violência nas Prisões; tradução de Raquel Ramallete, 27ª edição, Vozes, Petrópolis, 1987.

GIL, Antonio Carlos, Método e Técnicas de Pesquisa Social, 5ª edição, Atlas, São Paulo, 1999;

GIL, Antonio Carlos, Como Elaborar Projetos de Pesquisa, 4ª edição, Atlas, São Paulo, 2002;

HULSMAM Louk; CELIS, Jacqueline Bernat de, Penas Perdidas: O Sistema Penal em Questão, tradução KARAM, Maria Lúcia, Editora LUAM, 2ª Edição, Rio de Janeiro, 1997.

MIRABETE, Júlio Fabrini; Execução Penal , Editora Atlas, 10ª Edição, São Paulo, 2002,

OLIVEIRA, Edmundo, O Futuro Alternativo das Prisões, 1ª Edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2002;

RODRIGUES, Anabela Miranda; Novo Olhar sobre a Questão Penitenciária, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 2001, 175p.(Fac- símile da edição portuguesa, de Coimbra Editora, junho/2000);

SILVA, De Plácido e, (questão 10 do questionário)ocabulário Jurídico, Volumes I e II, 2ª Edição, Editora Forense, Rio de Janeiro, 1990;

SOARES, Orlando; Curso de Criminologia, Editora Forense, Rio de Janeiro, 2003.

TRINDADE, Lourival Almeida, A Ressocialização... Uma (dis)função da Pena de Prisão, Sérgio Antonio Fabris Editor, Porto Alegre, 2003.

REVISTA:

PRESÍDIO-Anjos do Presídio. REVISTA CLASSE A, Distrito Federal, ano XXV, nº 170, p.30/134;

LEGISLAÇÃO:

BRASIL. ABNT/NBR 10520/2002, ABNT/NBR 14724/2002, ABNT/NBR 6023/2002;

BRASIL. Lei de de Execução Penal, nº 7.210, de 11 de novembro de 1984, dispõe sobre a execução penal no Brasil, 13ª Edição, Editora Saraiva, São Paulo, 2002;

BRASIL. Constituição(1988) Brasileira, 2005, Senado Federal;

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, dispõe sobre o Código Penal Brasileiro. Vade Mecum Acadêmico Forense, Edições Vértices, São Paulo, 2005;

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, dispõe sobre a Lei de Execução Penal;

JORNAL O GLOBO

Semana Santa O que foi a paixão de Cristo, O Globo, caderno o Mundo, pa. 29, 25.03.2005.

PESQUISA EM SITE: <http://www.camara.gov.br>

ANEXOS

ANEXO A - Reportagem O que foi a paixão de Cristo, Jornal O Globo – 25/03/2005

ANEXO B - Presos ouvindo conferência

ANEXO C - Modelo de Prisão-navio

ANEXO D - Tortura de presos na praça

ANEXO E - Prisão na árvore

ANEXO F - Suplício de Joana D'arc

ANEXO G - A tomada da Bastilha

ANEXO H- Reportagem Presídio – Anjos do Presídio, Revista Classe A, -12/1999

ANEXO I - Planilha do Ministério da Justiça-Fevereiro/2002

ANEXO J- Pesquisa não registrada, realizada pela USCASFA em 1999, sobre Presidiários no Presídio CIR, em Brasília/DF

ANEXO L – Pesquisa não registrada, realizada pela USCASFA em 1999, sobre Presidiários no Presídio NCB, em Brasília/DF

ANEXO M - Parte do relatório da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados -Recomendações ao Governo Federal